ANEXO 2 REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	QUALIFICAÇÃO DA ENT	IDADE A 11 SA SECONDA
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁD	IO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNI	TÁRIA NOVA LAPA FM	
CNPJ: 23.767.987/0001-70		
Endereço de Sede: RUA RUI BARI	BOSA	S/N°
Bairro: SETOR BELA VISTA		CEP: 64.920-000
Município: CRISTINO CASTRO		UF: PI
Nome do representante legal:		
Endereço eletrônico (e-mail):	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPOI	NDÊNCIA
Endereço: RUA PADRE CÍCERO, QUADRA 41	S/Nº.
Bairro: BAIRRO DA REPÚBLICA	CEP: 64.753-000
Município: BETÂNIA DO PIAUÍ	UF: PIAUÍ

LOCALIZAÇÃO PROPO	STA PARA INSTAL	AÇÃ(DO SIS	TEM	A IRI	RADIA	ANTE
Endereço: RUA RUI BARBOSA							S/N°
Bairro: SETOR BELA VISTA						CEP	: 64.920-000
Município: CRISTINO CASTRO						UF: I	PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	08	" (N/S)	48	•	56	u
	Longitude:	44	° W	12		37	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Compiementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 030654451090	
RG: 3199165	Órgão Emissor: SSP-PI	CPF: 624.571.441-91	
Endereço: RUA ANTONIO	BASTOS	N°: S/N°	
Bairro: CENTRO		CEP: 64.920-000	

RG: 2473620	Órgão Emissor: SSP-PI	ODE2 000 / (0.000 FO
	Olgao Ellissol. 33F-F1	CPF: 020.663.333-52
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS	S	N°: 85
Bairro: CENTRO		CEP: 64.920-000

Cargo: DIRETORA ADMINIST	TRATIVA	Tit. Eleitor: 033211701511
RG: 2810831 Órgão Emissor: SSP-PI		CPF: 017.490.423-12
Endereço: RUA RUI BARBOSA		Nº: 330
Bairro: CENTRO		CEP: 64.920-000
Assinatura: Sueve	Siho do Operunt	5

Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 039974341503	
RG: 3291816	Órgão Emissor: SSP-PI	CPF: 057.610.273-30	
Endereço: RUA ANTONIO BASTOS		Nº: 132	
Bairro: CENTRO		CEP: 64.920-000	

Endereço de correspondência: RUA RUI BARBOSA	
Bairro: SETOR BELA VISTA	CEP: 64.920-000
Cidade: CRISTINO CASTRO	UF: PI

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



	<u>. </u>		acrado a para do mapar
18822-0	Código de Recolhimento	MINISTÉRIO DA FAZENDA	WWW.
	Número de Referência	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	
08/2019	Competência		
19/08/2019	Vencimento		
23.767.987/0001-70	CNPJ ou CPF do Contribuinte	Recolhedor D RADIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	Nome do Contribuinte / F
240101 / 00001	UG / Gestão	orecida AO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Nome da Unidade Favor
100,00	(=) Valor do Principal	Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	
	(-) Desconto/Abatimento		
	(-) Outras deduções		
	(+) Mora / Multa		
	(+) Juros / Encargos		
	(+) Outros Acréscimos	GRU SIMPLES	Dogomonto
100.00	(=) Valor Total	to exclusivo no Banco do Brasil S.A. 92935E5CC776DEE0C523910F7ADA]	

8990000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421220747-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Código de Recolhimento

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total

		Número de Referência	
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Competência	08/2019
Tomoro J de Hill	Guia de Recolhimento da União - GRU	Vencimento	19/08/20 1 9
Nome do Contribuinte / ASSOCIAÇÃO	Recolhedor D RADIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	CNPJ ou CPF do Contribuinte	23.767.987/0001-70
Nome da Unidade Favo	recida AO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
nstruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar		(=) Valor do Principal	100,00
		(-) Desconto/Abatimento	291
a Unidade Favor	a Unidade Favorecida dos recursos.	(-) Outras deduções	16-
		(+) Mora / Multa	-a \(\tilde{\triangle} \)
		(+) Juros / Encargos	8

8990000001-9 00000001010-3 95523151882-4 20421220747-0

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STN343F92935E5CC776DEE0C523910F7ADA]





Walley Control

18822-0

SISBB -19/08/2019 5601405601 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.14

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALMIR MARTINS FALCAO FIL

AGENCIA: 5601-4 CONTA: 13.540-2

EFETUADO POR: VALMIR M FALCAO FH

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3 20421220747-0 95523151882-4 Data do pagamento 19/08/2019 Competencia MM/AAAA 08/2019 Data de Wencimento 19/08/2019 23767987/0001-70 CNPJ 100,00 Valor Principal 100,00 Valor em Dinheiro 0,00 Valor em Cheque 100,00 Valor Total

DOCUMENTO: 081901 AUTENTICACAO SISBB: 2.BDD.979.021.4F7.408





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE
INSCRIÇÃO
23.767.987/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 30/11/2015

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA F	M
NOME EMPRESARIAL	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM

PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO R RUI BARBOSA

NÚMERO **S/N** COMPLEMENTO

CEP **64.920-000** BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA MUNICÍPIO CRISTINO CASTRO

| | UF | **PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE (86) 8129-0511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 18:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 – Centro – CEP: 64920-000 Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: <u>cartorio.cristinocastro@hotmail.com</u>

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

CERTIDÃO

CERTIFICO haver Registrado hoje, sob n° AV.1/206, às fls. 10 e verso do Livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas, a ATA AGE 01/2015, de 25/11/2015, de Fundação, Votação e Aprovação do ESTATUTO SOCIAL, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM.

O referido é verdade e dou fé.

msepular

Cristino Castro - PI, 30 de Novembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins Ofic Reg. Pessoas Jurídicas





RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

ATA AGE 01/2015. DE 25/11/2015, DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2015, ás 10h00min, à RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP. 64.920-000, reuniram-se membros da comunidade, com o objetivo específico de FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE, por aclamação foram escolhidos o senhor NILTON CESAR DA SILVA para presidir e a senhora SUENE SILVA DO NASCIMENTO para secretariar esta AGE. Fazendo uso da palavra, o presidente falou a todos que se encontravam presentes, que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e também sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária. Dessa forma, a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuído de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Radio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, que a partir desta data fica devidamente CONSTITUÍDA. Em seguida o Presidente apresentou o estatuto social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes foi colocado em discussão e votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM. em seguida, devido o número limitado de sócios fundadores, foi proposto à formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. ENTÃO O PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADO EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE, ficando assim constituída: CARGO: PRESIDENTE, NOME: NILTON CÉSAR DA SILVA, CPF: 624.571.441-91, RG: 3199165 SSP-GO, ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASTOS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000 ----- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ROMILDO DA SILVA SANTOS, CPF: 020.663.333-52, RG: 2473620 SSP-PI, ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 85, CENTRO, CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000 ------ CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: SUENE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 017.490.423-12, RG: 2810831 SSP-PI, ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 330, CENTRO, CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000----- CARGO: DIRETOR

Página 1 de 2

Dibreine.

Nuter Ceser der Siber





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

DE OPERAÇÕES, NOME: GLÁUCIO DE SÁ OLIVEIRA, CPF: 057.610.273-30, RG: 3291816 SSP-PI, ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASTOS, 132, CENTRO, CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000. Depois de confirmado o resultado, os eleitos assinaram o termo de posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, SUENE SILVA DO NASCIMENTO, Diretora Administrativa da AGE, lavrei esta ATA que foi lida na integra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Presidente, e na lista de presença por todos os presentes. Sem mais nada a tratar o Presidente desta AGE, encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

Nellan eior da Sela

NILTON CÉSAR DA SILVA

CPF: 624.571.441-91 Presidente

Andrésia C. ete biena Ribeise. CPF: 916.886.553-84. OABIPI nº 5877.



Registrado hoje sob nº AV.1/206 fls. 10 e Verto do livro A-3 de Registro de Pessoas Juridicar Custas R\$ Cristino Castro (PI) 30 Escrevente

Página 2 de 2

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

GESTÃO 2015 - 2019

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária 01/2015 da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM** realizada no dia 25 de novembro de 2015, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 25 de novembro de 2015 até 25 de novembro de 2019, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA

CARGO/NOME COMPLETO	ASSINATURA
CARGO: PRESIDENTE NOME: NILTON CÉSAR DA SILVA CPF: 624.571.441-91 RG: 3199165 SSP-GO ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASTOS, S/Nº, CENTRO CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI CEP: 64.920-000	Nictar Cisar da Sille Assinatura
CARGO: VICE-PRESIDENTE NOME: ROMILDO DA SILVA SANTOS CPF: 020.663.333-52 RG: 2473620 SSP-PI ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 85, CENTRO CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI CEP: 64.920-000	Pamildo de siña Inco
CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA NOME: SUENE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 017.490.423-12 RG: 2810831 SSP-PI ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 330, CENTRO CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI CEP: 64.920-000	Sueue son do Doa mento
CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES NOME: GLÁUCIO DE SÁ OLIVEIRA CPF: 057.610.273-30 RG: 3291816 SSP-PI ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASTOS, 132, CENTRO CIDADE: CRISTINO CASTRO-PI CEP: 64.920-000	Gláncia de Moi Olympa Assinatura

Cristino Castro - PI, 25 de novembro de 2015.

NILTON CÉSAR DA SILVA

Nuter Riser de Silve

CPF: 624.571.441-91 Presidente da AGE

Millerine . OAB PI: 5877





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 - Centro - CEP: 64920-000 Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: cartorio.cristinocastro@hotmail.com

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

CERTIDÃO

CERTIFICO haver Registrado hoje, sob n° 206, às fls. 10/12 e verso do Livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas, o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, criado em 25/11/2015, com sede na Rua Rui Barbosa s/nº, Setor Bela Vista, nesta cidade de Cristino Castro - PI.

O referido é verdade e dou fé.

Cristino Castro - PI, 30 de Novembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins

Ofic Reg. Pessoas Jurídicas





RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 01° - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, doravante denominada ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, de CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, com sede, na RUA RUI BARBOSA, S/N°, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, CEP. 64.920-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02°- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I. beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
 - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social promovendo feiras agropecuárias para amostra de produtos cultivados no município;
 - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Fomentar pela democrácia, independencia e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem destinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção politica e filosófica;
- g) Incentivar a cultura literária, artistica e desportiva, lutar pela melhoria da saude e assistencia social;
- Lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia e trabalho, pela habitação e meio ambiente, apoio a juventude, velhice e migração;
- i) Manter a comunidade em torno da solução de seus problemas.
- j) Promover eventos sociais, de lazer e culturais como feiras, exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes.
- k) Atuar junto aos orgãos competente para buscar moradias através do projeto minha casa minha vida.

Página 1 de 10

Maria Betánia Lima Martins

bure

Com

RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

 Apoiar, colaborar e ajudar o poder público, sempre que for necessário, na organização de enventos culturais e sociais em beneficio á comunidade.

m) Celebrar convenios com o poder público munícipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza e instituições de ensino publico e privado, para execusão de ações educativas, culturais e serviços que gere emprego, que promova geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, nos termos do art. 2°, §1° e §2°.

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção políticoideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- §1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- §2º É vedada a subordinação o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;
- §3º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- §4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas.

Van Britania de la companya della companya della companya de la companya della co

Biblier.

Mario Betânia Lima Martins Escriva

Página 2 de 10



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

- Art. 05º A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:
 - Fundadores formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
 - II. Contribuintes ou Efetivos formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, AG e que contribuem financeiramente com sua mensalidade.
 - III. Honorários Formados por aqueles que mereçam o reconhecimento por algum gesto honroso a esta entidade, que os fazem por aclamação serem merecedores deste titulo vitalício.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º - São deveres de todos os associados:

 Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;

- c) Cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM:
- d) Conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM;

e) Participar das reuniões para as quais forem convocados;

- f) Desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

 fica assegurado a todos os associados, pessoa física, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que

Aug -

Ribiino.

Página 3 de 10

Maria Betania Lima Martins



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000.

compões os órgãos administrativos e deliberativos, bem como ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes:

- II. fica assegurado, o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativa existentes.
- III. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- IV. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário:

Art. 09° - Os associados perdem seus direitos:

a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

- b) Se deixarem de participar das atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, pelo período de 01 (um) ano;
- c) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) Se praticarem atos nocivos ao interesse da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM:
- e) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM ou de seus membros;
- f) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

CAPITULO V DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

- Art. 10° O associado deixa de ser membro da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM se praticar, com justa causa, os seguintes atos:
 - a) violação do estatuto social;
 - b) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - c) atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
 - d) desvio dos bons costumes;
 - e) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
 - f) por falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
 - Art. 11º As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:
 - ١. advertência por escrito;
 - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; II.
- III. eliminação do quadro social.
- §1º Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, devera ser assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente



Dibino.

Maria Betània Lima Martins Escriva

Página 4 de 10



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

- §2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
- §3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
- §4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
- §5º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM:

- assembléia Geral;
- II. diretoria:
- III. conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 13º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, será composta por seus associados em dia com seus deveres perante a entidade.
- §1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
- §2º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.
- §3º A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses.

Art. 14º - A Assembléia Geral Odináriamente ocorrerá:

du

Ribeiun.

Página 5 de 10

Maria Betânia Lima Martins Escrivă



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64 920-000

- a cada ano, no dia 30 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (dois) anos para eleição do Conselho Comunitário.
 - Art. 15° A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:
 - I. destituição dos dirigentes:
 - II. alteração estatutária:
 - III. para decisões administrativas;
 - IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
 - para admissão e exclusão de associados.
- **Art.** 16° Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Art. 17º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.
- §1º Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em AGE, especialmente convocada para esta finalidade.
- § 2º Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 18º - São atribuições da Diretoria:

- I. administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais:
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM:
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

(June)

Dibiero.

Página 6 de 10

Maria Bethnia Lima Martin



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

IX. alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 19° - São atribuições do PRESIDENTE:

- representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral:
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

Art. 20° - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 21° - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todo os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22º - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ALLA

Distino.

Página 7 de 10

Maria Betânia Lima Martin



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64,920-000

- Art. 23° O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei nº 9.612, de 1998.
- §1º Em até 30 dias após o inicio de funcionamento da emissora de rádio, a entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas, com mandato de 04 anos, sendo admitida recondução.
- §2º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
- §3º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
- §4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.
 - Art. 24º Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

fiscalizar a programação da emissora;

- II. solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V. receber reclamações, denúncias e elogios; e

- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.
- **Art. 25º** Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

- Art. 26° As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.
- **§1º** Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo para isso, solicitar junto a

feed -

Riblino.

Página 8 de 10

Maria Betänia Lima Martins 4



RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a entidade.

- §2º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.
- §3º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 27º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

- Art. 28º O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.
- Art. 29°- A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.
- §1º Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais expressa neste estatuto,
- **§2º** Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas das despesas deverão ser levados para aprovação da AG.

CAPITULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO E A DISSOLUÇÃO

(m)

Biblino.

Página 9 de 10

Maria Betänia Lima Martins



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

Art. 29º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registo em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante á administração.

Art. 30° - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 32º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cristino Castro, Estado do Piauí, 25 de novembro de 2015.

vitar cesa da Silico

NILTON CÉSAR DA SILVA

CPF: 624.571.441-91 Presidente

Andrina C. de hima Ribeino. OAB 1PIn: 5877.

N°ANG 030790

Registrado hoje sob nº 206 do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas Custas R\$ 250,00 Cristino Castro (PI) 30

Página 10 de 10

0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d MASSO Maria Betania Lima Martin D Escriva



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

PROVA DE QUE TODOS OS DIRETORES SÃO **BRASILEIROS NATOS OU BRASILEIROS** NATURALIZADOS HÁ MAIS DE DEZ ANOS.

PROVA DE QUE TODOS OS DIRETORES SÃO MAIORES.



Este decumento à o comprovente de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vededa a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em : 25/09/98

POLICIA POLICIA DO RIVADO DE LA SILICA DE LA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NILTON CESAR DA SILVA

No de Inscrição

824571441-91
25/12/73







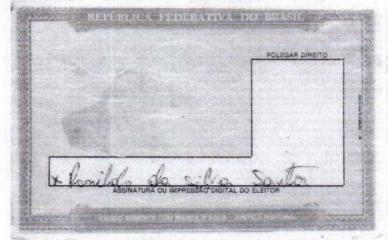


www.recelta.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Sacretaria da Racelta Federal do Brasilia)
ès 06:36:38 do dia 28/06/2012 (frora e data de Brasilia)
digito verificador: 00

A sutenticidade deste comprovante deverá ser confirmade na internet, no endereço

CODIGO DE CONTROLE

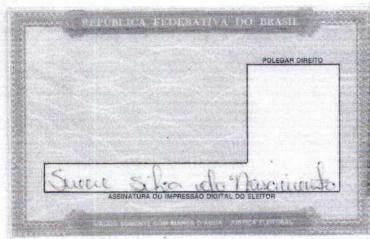
































ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM RUA RUI BARBOSA, S/Nº, SETOR BELA VISTA, CRISTINO CASTRO-PI, CEP: 64.920-000

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA, FIRMADAS POR PESSOAS JURÍDICAS.

QUANTIDADE PJ: 03



ANEXO 3 MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL:	
ASSOCIACAD COMUNITARIA L- GRANDE DO	B. B. VISTA
MUN. DE C. CASTRO-ACLOBEL	
CNPJ: 23.517.931/0001-67	
ENDEREÇO:	
AU MARCOS PARENTE	
BAIRRO: CRISTINIO CASTRO - CEMPRO	Nº. 8/14"
CIDADE:	UF: PI
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	1 /
IRENE CAMPOS FALÇÃO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 18 de DEZEMBRO de 2015

Lune Pare pos Galeão ASSINATURA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.517.931/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1989	
NOME EMPRESARIAL ASS COMUNITARIA L GR	ANDE DO B B VISTA MUN DE	C CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N ACLOBEL	OME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 87.11-5-02 - Instituições d	DE ECONÔMICA PRINCIPAL e longa permanência para ido	osos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID Não informada	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			polynomic delication
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 399-9 - ASSOCIACAO PRI				
LOGRADOURO AV MARCOS PARENTE		NÚMERO CENTRO	MPLEMENTO	
A STATE SALES AND DEPOSIT OF THE SALES AND ADDRESS AND	ARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTINO CASTE	₹0	UI P
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	1000000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	_ (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 103/2006

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/01/2016 às 13:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.517.931/0001-67

NOME

ASS COMUNITARIA L GRANDE DO B B VISTA MUN DE C CASTRO

EMPRESARIAL: CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome

IRENE CAMPOS FALCAO

Empresarial:

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/01/2016 às 13:37 (data e hora de Brasilia).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 – Centro – CEP: 64920-000

Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: cartorio.cristinocastro@hotmail.com

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

MARIA BETÂNIA LIMA MARTINS, Escrivã e Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e demais anexos do Cartório do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada e por dever do ofício que, dando busca no acervo deste Cartório a meu cargo, verifiquei constar Registrado nesta Serventia, em data de 15/04/2015, sob nº AV.4/100, às fls. 305 do Livro A-1, continuando às fls. 200 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA E DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VALE DO GURGUÉIA, cuja cópia segue à frente anexada, extraída do referido livro, devidamente autenticada por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Cristino Castro - PI, 04 de Dezembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins Ofic Reg.Pes.Jurídicas





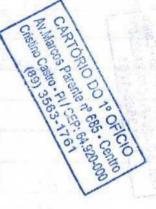
SSEMBLEJA SERAL 14 OFICIO CEP: 64.920-000 DA UR GUEIA. Av.Marcos Parente n Cristiro Casto - PI / C (89) 3563. CARTORIO DO 1º OFÍCIO E85 - Centro triuta 4e0dde5746a01-4598-a546-29ffbc42636d GRAFSET

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Custas R\$: 2,30

Cristino Castró - PL

Ana Cristina Pereira Rocha Escrevente

N°ANG 031636 Série 170



Tiene apprecido o nome jantasia de denominação 20-00 885 -P-64. 64.920-000 64.920-000 OFICIO 3-17 10-Pl O https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e0dde57-6a01 4598-a546-29ffbc42636d

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Av.Marcos Parente nº 685 • Centro Cristino Castro - PI / CEP: 64.920-000 (89) 3563-1761

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Custas R\$: 2,30

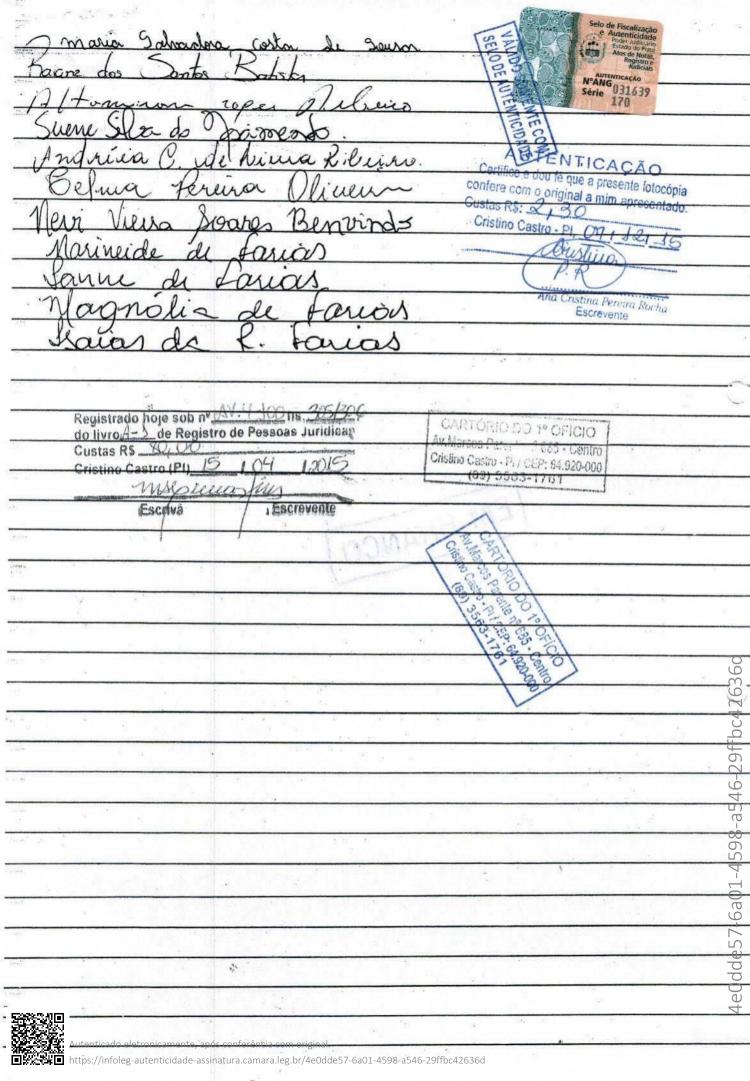
Cristino Castro - Pl. 07/12

Ana Cristina Pereira Rocha Escrevente





Contara on the que a presente lotto inta SELO 563-11761 9--4598-a54 e0dde57-6a0 100 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Av.Marcos Parente nº 685 - Centro Cristino Castro - PI / CED (99) 3563-1761 GRAFSET https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d



ANEXO 3 MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: UNIDADE EXECUTORA JOAQUIM AIRTONI	DE
04 UEIRA CNPJ: 07.534.066/0001-00	
07.534.066/0007-00 ENDEREÇO:	
RUA AMTOMIO LEITE BAIRRO:	Nº/ , 19
COHAB CIDADE:	UF:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	P/
MARIA APARECIDA DÍAS REMEGIO DE ARAUJO PLI	265

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei n°. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Cornunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 16 de DEZEMBRO de 2015

Mª Aparecida Dias Remigio de traijo Pous ASSINATURA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.534.066/0001-00 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/05/2005

NOME EMPRESARIAL

UNIDADE EXECUTORA JOAQUIM AIRTON DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM AIRTON DE OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

R ANTONIO LEITE

NÚMERO

COMPLEMENTO

S/N

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

64.920-000

COHAB

CRISTINO CASTRO

PI

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/12/2015 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 - Centro - CEP: 64920-000

Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: cartorio.cristinocastro@hotmail.com

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

MARIA BETÂNIA LIMA MARTINS, Escrivã e Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e demais anexos do Cartório do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada e por dever do ofício que, dando busca no acervo deste Cartório a meu cargo, verifiquei constar Registrado nesta Serventia, em data de 17/04/2015, sob nº AV.4/139, às fls. 35 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, a ATA COMPLEMENTAR PARA RETIFICAR A ATA DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, cuja cópia segue à frente anexada, extraída do referido livro, devidamente autenticada por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Cristino Castro - PI, 04 de Dezembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins

Ofic.Reg.Pes.Jurídicas





Ata complementar para religiour a lita de renovica de Conselho Escolar da amidade Executora auton joa. quim Oliveiro as more (09) dias do mês de abril de dois mil e guinze (2015) às 16:30 reuninous se suncionarios, pais e mem. bros de Conselho Excolor desto entidade para retificação da ata de renovação do Conselho Escular realizada no dia 13 de marco de 2015 a diretorio e presidenta significa a presences de trodos, enfotiza que, o motivo da reunião é para complementar dados personis das presidente e tesoureira a pe dido do guerte do Banco do Brasil, o Sr. Walton bours, Por isto disp, que a presidente do Conselho ma Aparecidor Dias Remigra de Aracijo Pires, é portradora do CPF: 300.256.263-91 RG: 832.661-55P-Ps, carada residente à Rua Valdemira Oliveira, 3/11 - Bours Bela Vista nesta cidade de Pristino Contro PI o a Cesaureira; Elemilsa forma Joneca é portadora do CPF: 665043923-15, RG: 35.721.891.6, SSP-PJ, vive em uni ao estavel, reside à Rua Projetada 19, 311, Bairro JAPEP nesta cidade de Cristino Castro PJ. nada mais a ser tratado é encerrada a reunião. En Maria Aparecida pias Remigio ale Arraijo Pines, diretora e presidente lavrei e assinei a ata juntamente com os demais Aparecida Dias Remigio de Ararijo Pires CARTÓRIO DO 1º OFIÇ Albertina Maria da Silva Cavaliante Av.Marcos Parente n Castro - PI / CEP: 64.920-00 Cliene Rebeiro Ferreiro Maria Edilene Terrandes de Pagao soares de solva newis Eronestina boureres des santés mariox Antonia da Silva Johna messias de sousa TENTICA CAO min any aniana Rosileide Santo gones lima maria chungetina Pribeiro da enômica Guedes de Sousa Cotio dos sontos sintos Valdenizio dos IVa compos Anaque de Saura Gercia VÁLIDO SOMENTE

a Sivor Fortera Zima Miguel Registrado hoje sob nº 10 V. 4-139 lis soas Juridica Custas RS 80/C Av. Marcos/Parento nº 685 - Gêntro Cristino Castro (PI) Castino Cestro - PI / GEP; 64.920-000 (69) 3563-1761-Escriva Angela Harla Mimeida das Passbo. FG Ecorevente 7000 9 90 18.3 LER DONN Autenticado elétronicamente, após conferência com original

ANEXO 3 MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL:	1000
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VA	LE VO
GURGUEIA CNPJ:	
CNPJ: 09.333.459/0001-81 ENDEREÇO:	
ESTRADA BR-135, KM7, COMUNIDADE BARRA	MOSITIO
BAIRRO:	Nº. C/110
CIDADE: .	UF:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	P)
FERHANDA MOTA DA SILUA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei n°. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 09 de DEZEMBRO de 2015

Sexuanda Motor da Selva ASSINATURA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/01/2016 às 12:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPI: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 - Centro - CEP: 64920-000

Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: cartorio.cristinocastro@hotmail.com

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

MARIA BETÂNIA LIMA MARTINS, Escrivã e Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e demais anexos do Cartório do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada e por dever do ofício que, dando busca no acervo deste Cartório a meu cargo, verifiquei constar Registrado nesta Serventia, em data de 25/11/2015, sob nº AV.1/205, às fls. 08v/09 do Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E SUPLENTES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GURGUÉIA – EFAVAG, cuja cópia segue à frente anexada, extraída do referido livro, devidamente autenticada por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Cristino Castro – PI, 07 de Dezembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins





GERAL DE ELEICÃO E POSSE DA DIRETORIA

DA esock

De

ESCOL

CFAVAG

DIAS

FAMILIA

OFZODA

ì.



Autenticado eletronicamente após conferência com original. https://infoleg.autenticidad a sinatura camara leg br/4e0dd AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Custas R\$: 2.30

Cristino Castro - PI, 07 1 12 1

*Aria Cristina Pereira Rocha Escrevente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Av.Marcos Parente nº 685 - Centro Cristino Castro - P1 / CEP: 64.920-000 (89) 3563-1761



42 TERNOS: AR NALDO LO PESDA POCHA MENDES, DEOGÉNIO COSTA Centro 920-000 CIO nte n entissama Ca.cama Ca http

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado.

Custas R\$: 2 30

Cristino Castro - PL

Ana Cristina Pereira Rocha Escrevente







tins Verasy- Renata Sausa S	ino Tarles E	Brito de Dhueit
The second with the second	CHORCE FOORURE	2 Chrystal Lines
Telma born da silva Salvado	16 al word Ansi	I la ma desocolodas.
	Link De Edon	Some hurs/4 we
	P1	Auim - reto socal a
Sina de Assis, Giliand	leal Maciel, Cons	O grazini pravi
contro minal servina	Santos - notar	my free
Resson, Filipe de Soura Oltino	, Georan Ben	-5 model
Maria Punia Dare Com	- 905.	18
Šesanov.	41.4/0	ne colle
56(0)	Registrado hoje sob nº AV-1/2	Pessoas Juridicar
Av. Marcos Paronia nº 685 - Centro Av. Marcos Paron	Custas R\$	TOTAL CONTROL OF THE PROPERTY
Av. Marcos Par PI CEP: 061	Cristino Castro (PI) 25	JJ 12015
(Cristian (89)	> Escrivã	Escrevente
		1
Certifico e dou fé que a presente fotocópia	Selo de Fis e Autel Pode	nticidade i hudiciário do do Piaul
confere com o original a mim apresentado. Custas R\$: 2,30	100	r de Notas, Registro e Judiciais
Cristino Castro - Pt. 02 1 12 1 15	N°ANG Série	31616
(Direction)	100 CO.	100 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00
Arra Cristina Pereira Rocha	20/	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
Escrevente	- 1 (a) (a	1 8 8
		93.60
		ffb¢4
		79 5
		446
		<u>a</u>
		<u> </u>
		4
		0
		9-4
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Ge 5
		e
		4
# 17 / 18 / 18 / 18 / 18 / 18 / 18 / 18 /	and the second s	

ANEXO 3 MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E MESTRES DA UNI	DADE
ESCOLAR HUGO MAPOLEÃO CNPJ: 04.468.972 10001-66 ENDEREÇO:	
RUA CIMOBELINO BENUINDO BAIRRO: CENTRO	N°. 5/110
CIDADE: CRISTINO CASTRO NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	UF: Py
GILDA PEREIRA DE SÁ	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei n°. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cristino Castro, Estado do Piauí, aos <u>08</u> de <u>DEZEMBRO</u> de <u>2015</u>

Gilda Perura de Sá ASSINATURA

ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:

-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.468.972/0001-66 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 29/05/2001

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO

R CINOBELINO BENVINDO

NÚMERO

COMPLEMENTO

S/N

CEP 64.920-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO CRISTINO CASTRO

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

nanan

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/12/2015 às 11:24:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CRISTINO CASTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 05.819.693/0001-62

Avenida Marcos Parente nº 685 - Centro - CEP: 64920-000

Tel. (89) 3563-1761 - E-mail: cartorio.cristinocastro@hotmail.com

Maria Betânia Lima Martins

Escrivã

MARIA BETÂNIA LIMA MARTINS, Escrivã e Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e demais anexos do Cartório do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada e por dever do ofício que, dando busca no acervo deste Cartório a meu cargo, verifiquei constar Registrado nesta Serventia, em data de 20/05/2015, sob nº AV.4/053, às fls. 162 verso do Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR MINISTRO HUGO NAPOLEÃO, cuja cópia segue à frente anexada, extraída do referido livro, devidamente autenticada por este Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Cristino Castro - PI, 04 de Dezembro de 2015.

Maria Betânia Lima Martins

mssources

Ofic.Reg.Pes.Jurídicas





les treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e quin ze (2015), nesta cidade de Cristino Castro, Estado do Pianí, na Rua Cinabelino Benvindo, sem número - Centro, reuniram-se os associados da Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar Ministro Bugo Napo leão, a fim de eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberar Tivo e ao Conselho Fiscal e Suplentes da referida associação. Apés dis cussões a respeito, foram eleitos e empossados por pananimidade os noves representantes: cos parente nº 685 · Centro

DIRETORIA:

Presidente: Gilda Pereira de Sá _ CPF: 268.201.023-72

nstino Castro - PI / CEP: 64.920-000 (89) 3563-1761 Vice-Presidente: Olinda Maria Rodrigues arnaldo _ CPF: 105.144.303-20

Secretária: Marciana de Paula Oliveira de Sousa Dantas_ CPF: 005.134.443-27

Essureira: Euvânia Mendes da Silva - CfF: 839.878.603-59

CONSELHO DELIBERATIVO:

Presidente: Sueli da Silva Soares

Secretaria: Jeanne Carla Silva Oliveira

Conselheiro: Paulo Ney Cordeiro de Farias

Conselheira: Edisia Condeiro de Farias

Conselheira: Solária Maria Mota

Conselheiro: Emanuel Francisco Santos Oliveira

Conselheira: Shélida Maria Chagas Rosal

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Klebert Georgine Barros des Santos

Membro: Mardone Ferreira da Cruz

4 Membro: Neura da Silva Farias

Suplente: Diana Sausa Kedrigus

SELO DE AUTENTION Suplente: Vetiria Neta Vicira da Silva Suplente: Wilson Klebert Preslandim

Bal eleição se deu em reintude do final do mandato de alguis comento e transferência da referida

AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Cristino Castro - PI, OT 132 1

istina Pereira Rocha

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Av.Marcha Perostant 635 - Centro

escola. E como nada mais se house a tratar a senhora tresidenta deu por encerrada a seção, e mandou que a Secretária lavraise a presente ata, que lida e achada conforme, voi assinada por min, pela presidenta e os demais presentes, como prova da ex pressão da serdade. Eu, Olinda Maria Rodriques arnaldo, secretária da seção, subscrevo e assino. Clinda Maria Rodriques arnaldo, Gilda Pereira de Sa, Euronia Men des da Silva, Marciana rde Pourla Odivina rde Soura Mantar, Solaria Maria Mota, Sonia Maria Ribeis de Soura, maldo popo de Roopa Mentes Ivani Cours Dios Oliga Rodii ques armaldo, Neura da silva farias And Chaidia Purina de Sousor, Rosileide Santos gomes biona, posilene secres da Silva, Vandéria de Sousa Vieira Crispinho, Hélida maria Chagas Rosal Paulo Mey Cordiero de Fario, Eletiria Nela Vilira do Dibeo Hugilaide Guedes da Silva, Klubut Grovan Bonns Jy Fort-Colisia Cordeiro de farias, Ulissan escharte Pour Lde Coura, Mardone Funcina da crus, Deoura 5 Compge Orgining Such Silve Sours, EMANUE FRANCISCO SANTO DENVERS Registrado hoje sob nº AV.4-053 fis 162 do livro Ad de Registro de Pessoas Juridicar Custas RS 80,00 Av March Forest of 685 - Centre Cristino Castro (PI) 20 1 05 ingela Maria Almeida dos Passo? AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fe que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Custas R\$: 4,30 Cristino Castro - PI 021 12 1 15 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz NILTON CÉSAR DA SILVA, na qualidade de presidente e representante da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, que aos 26 de novembro de 2015 o Sr. NILTON CÉSAR DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade, RG: 3199165 SSP-GO e CPF: 624.571.441-91, residente e domiciliado na: RUA ANTONIO BASTOS, S/Nº, CENTRO, CRISTINO CASTRO-PI, presidente e representando a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, presidente nacional da ABERTCOM - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Setor Laranjeiras, Arraias-TO, fone: (63) 8454-6336. A QUEM CONFERE PODERES para representar-lhes, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, para tratar todo e qualquer assunto relacionado à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, podendo para tanto o dito procurador PEDIR E REQUERER VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE PROCESSOS E DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, REPRESENTAR EM REUNIÕES E AUDIÊNCIA, ASSINAR OFICIOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS E O QUE FOR PRECISO, PROTOCOLAR QUALQUER DOCUMENTO ATRAVÉS DO CADSEI, podendo praticar quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito. Assinam.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Cristino Castro - PI, 26 de novembro de 2015.

ceises da Silva

NILTON CÉSAR DA SILVA

CPF: 624.571.441-91

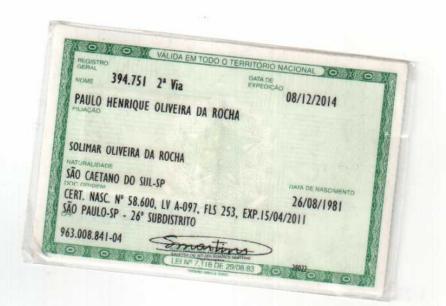
Presidente















Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/15/19 10:25

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500422682019

	Vizinhos]	
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.045372/2005	31	08S4856	44W1237	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA]_
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.047943/2009	31	08S4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO AJUDA PESSOAS CARENTES DE CRISTINO CASTRO PIAUI	6364
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53900.000113/2016	79	08S4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	47
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	01250.042268/2019	82	08S4856	44W1237	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	ffhr
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.061322/2010	31	08S4911	44W1302	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	-29
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.060550/2006	31	08S4911	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	546
0.93	PI	CRISTINO CASTRO	53000.006777/2014	0	08S4913	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	\C\-\C\-\C\-\-\-\-\-\-\-\-\-\-\-\-\-\-\
1.01	PI	CRISTINO CASTRO	53900.032057/2015	0	08S4915	44W1304	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS E FILHOS DE CRISTINO CASTRO	459
1.07	PI	CRISTINO CASTRO	53900.077423/2015	79	08S4905	44W1311	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	01-
1.08	PI	CRISTINO CASTRO	01250.012561/2019	0	08S4906	44W1311	CDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO NOVA FM	7-63
1.19	PI	CRISTINO CASTRO	01250.006172/2019	0	08S4913	44W1202	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	4e0dde57
1.29	PI	CRISTINO CASTRO	53760.000032/2002	31	08S4859	44W1319	ARQDE F	FUNDACAO SOCORRO SAMPAIO	0
	PI	CRISTINO CASTRO	53000.021134/2004	31	08S4932	44W1300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA	46



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/15/19 10:25

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500422682019

	Vizinhos							
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
1.46	PI	CRISTINO CASTRO	53000.034176/2005	31	08S4904	44W1324	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO
1.60	PI	CRISTINO CASTRO	01250.035518/2019	82	08S4912	44W1327	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA
10.39	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.075696/2006	0	08S4334	44W1416	RAQ	ASSOCIAÇÃO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO DE PALMEIRA
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53760.000052/1999	5	08S4315	44W1407	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.007043/2013	5	08S4315	44W1407	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA NOVE DE JULHO
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	01250.012291/2016	5	08S4315	44W1407	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO
17.43	PI	SANTA LUZ	53900.028977/2015	0	08S5700	44W0743	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO VOZ DA CIDADANIA DE SANTA LUZ -PI
17.62	PI	SANTA LUZ	53000.051469/2005	25	08S5710	44W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE SANTA LUZ
29.51	PI	CURRAIS	01250.041298/2018	0	09S0027	44W2344	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA
29.95	PI	CURRAIS	53900.032458/2015	0	09S0050	44W2340	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INFORMATIZACAO E INCLUSAO POPULAR - ACIIP
30.26	PI	CURRAIS	01250.058170/2018	0	09S0048	44W2357	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA
30.65	PI	CURRAIS	53000.008955/2008	25	09\$0025	44W2439	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS
	PI	BOM JESUS	53760.000118/2002	0	09S0308	44W2209	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO AEROPORTO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/15/19 10:25

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 3

Número do Processo: 012500422682019

	Vizinhos							
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.10	PI	BOM JESUS	53760.000413/1998	1	09S0428	44W2131	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE BOM JESUS
33.89	PI	BOM JESUS	01250.012976/2019	0	09S0444	44W2155	ARQCD I	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM
33.89	PI	BOM JESUS	01250.017738/2019	0	09S0444	44W2155	CDI	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM
33.93	PI	BOM JESUS	53000.015437/2013	2	09S0445	44W2156	EXT	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM
34.17	PI	BOM JESUS	53760.000524/1998	2	09S0456	44W2152	EXT	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM
34.17	PI	BOM JESUS	53900.055213/2015	2	09S0456	44W2152	ARQPO T	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM
35.92	PI	CRISTINO CASTRO	53760.000704/1998	31	08S3151	44W2151	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAGOA GRANDE DO BAIRRO BELA VISTA

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: 01250.042268/2019-58. Assunto: Despacho Inicial - Técnica.

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristino Castro / PI**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 15/10/2019, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 4739373 e o código CRC 6A58F654.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI nº 4739373





CNPJ:

23.767.987/0001-70

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:19:23 do dia 09/04/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

Imprimir

Voltar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.767.987/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	DATA DE ABERTURA 30/11/2015				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO CO	OMUNITARIA NOVA LAPA FM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RADIO COMUNITARIA N			PORTE DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.30-8-00 - Atividades d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de dire	itos sociais				
94.93-6-00 - Atívidades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le organizações associativas liga ISSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS AI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - ASSOCIACAO PR						
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO COMPLEMENTO ********				
CEP 64.920-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO CRISTINO CASTRO PI				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8129-0511				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/11/2015			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **09:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.

Após análise do processo nº 01250.042268/2019-58, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** na localidade de **Cristino Castro / PI**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 09/04/2020, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5380987** e o código CRC **0AF26547**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM.
Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro / PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 09/04/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5380992** e o código CRC **6B63CDCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI nº 5380992



Município/UF: Cristino Castro / PI

Processo nº: 01250.042268/2019-58 CNPJ: 23.767.987/0001-70

Número de concorrentes: 1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO

ASSENTAMENTO TROMBETA (01250.035518/2019)

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (4517587)

4. Estatuto Social: fl.10/20 (4517587) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 6/9 (4517587) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.6/9 (4517587) para o período de 25/11/15 a 25/11/19 vencida

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 22/25 (4517587)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Nilton César da Silva - fl.22 (4517587)	antonio m. aparecida	030654451090 25/12/73	624.571.441-91	
Vice-presidente: Romildo da Silva Santos - fl.23 (4517587)	desdete m angelica	27079561520 23/07/84	020.663.333-52	
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento - fl.24 (4517587)	leidimar salvador	033211701511 03/04/87	017.490.423-12	
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira- fl.25/26 (4517587)	terezinha antonio	039974341503 12/10/91	057.610.273-30	

- 8. Manifestações em apoio: fl.28/55 (4517587)
- 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 3/4 (4517587)
- 11. Pesquisa Anatel (5300024) e Radar (5380987)
- 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5380992)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5380982), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 09/04/20 - Exg. Ata de eleição venceu em 25/11/19.



PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN: ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

3.1 CNPJ: ()

3.2 Certidão FGTS: ()

3.3 Certidão PGFN: ()

3.4 Certidão CNDT: ()

3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO № 14076/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao Senhor NILTON CÉSAR DA SILVA Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** (CNPJ nº 23.767.987/0001-70) Rua Padre Cícero, Quadra 41, s/nº, bairro da República 64753-000 / BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

Assunto: PROCESSO Nº 01250.042268/2019-58. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

- 1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cristino Castro / PI**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.
- 2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:
 - **2.1.** Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada venceu o mandato da diretoria em 25/11/2019. Portanto, faz-se necessário o envio de nova ata de eleição dos atuais diretores.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

<u>Observação</u>: Caso ocorra mudança no quadro diretivo deverá ser encaminhado o Requerimento de Outorga com a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos diretor(es) eleitos, caso ocorra mudança no quadro diretivo.

<u>Observação 1</u>: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I certidão de nascimento ou casamento:
- II certificado de reservista;
- III cédula de identidade;
- IV certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V carteira profissional;
- VI carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

- 3. Destaca-se que esta solicitação é a ÚNICA que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à inabilitação, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.
- 4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60** (sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
- 5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.
- 6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 Brasília DF.
- 7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para <u>duvidasradcom@mctic.gov.br</u>.

Atenciosamente,

Anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2020, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5381036** e o código CRC **E66F51EC**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI nº 5381036



COLLEIOS AVISODER	ECEBIMENTO AR	UNIDADE DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO		AGF VIA POSTAL
NILTON CESAR DA SILVA RUA PADRE CICERO QUADRA 41, 0 BAIRRO DA REPUBLICA 64753-000		O7 MAI 2020
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, BRASILIA - DF 70044-909	BQ303167135BR ресцияцию ре сонтецию	2019
TENTATIVAS DE ENTREGA	1 - pr:01250.042268/2019-58; 1 - oficio: 14076/2020;	cont7
1°	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [5] NÃO PROCURADO ENDEREÇO INSUFICIENTE 7] AUSBITE [3] NÃO EXISTE NÚMERO 8] FALECIDO [4] DESCONHECIDO 9] OUTROS	JOSÉ MOLIFIE DE CARTE
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE

ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA O NUMERO

REMETENTE:

ENDEREÇO:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL









Volume: 1/1 Peso(g): 00030

Correios



Documento:

NF.:

Pedido:

Rubrica:

ENTREGA NO VIZINHO

A PADRE CICERO QUADRA 41 IRRO DA REPUBLICA 753-000 BETANIA DO PIAUI/PI

Obs: processo: 01250.042268/2019-58 serad/serco



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E... ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASİLIA/DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Coordenação de Processos de Rádio Comunitária Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22642/2020/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2020.

Ao Senhor NILTON CÉSAR DA SILVA Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)

Rua Rui Barbosa, S/N - Setor Bela Vista 64.705-000 / Cristiano Castro- PI

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 14076/2020/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
- Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber 3. documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.
- Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.



Anexos:

Ofício: 14076 - evento sei - 5381036



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/06/2020, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5617611** e o código CRC **7B57BAFF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22642/2020/MCTIC - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 5617611





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



0 8 JUL 2020



Correlos AVISO DE	PECEDIMENTO AD	DATA DE POSTAGEM 03/07/2020
DESTINATÁRIO DE	RECEBIMENTO AR	
NICTON CESAIT PANSILVAN		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL
SETO PILL VI TI BELA VISTA DO PIAUI	PI	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO, BRASÍLIA - DF 70044-900	BO303180865BR	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA WINV NO CONTROLOS CARTELIO OCENTO 18 5527.690-1
TENTATIVAS DE ENTREGA	1 - PR: 01250.042268/2019-58; 1 - OFICIO: 22642/2020;	Alahi-bi. 09
16	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [9] NÃO PROCURADO [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [3] NÃO EXISTE NÚMERO [4] PESCONHECIDO [5] RECURADO [6] RECURADO	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO JUL 2020
ASSINATURA DO RECEBEDOR	15 RECUSADO RUA E DES TINA TA	DATA DE ENTERGATE
OME LEGIVEL DO RECEBEDOR	POTE A LONG STREET, TO SHOW THE STREET, TH	The state of the s

REMETENTE:

ENDEREÇO:



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

EDITAL Nº 87/2020/SEI-MCTIC

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e o que consta no processo nº 01250.042268/2019-58, RESOLVE, pelo presente Edital, NOTIFICAR Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM inscrita no CNPJ nº 23.767.987/0001-70, sediada em Cristino Castro/PI, para apresentação dos documentos solicitados no Ofício nº 14076/2020/SEI-MCTIC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará na sua INABILITAÇÃO e consequente arquivamento do processo. Α documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3o Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília -D.F.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/08/2020, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5807738** e o código CRC **F481D8F0**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 5807738



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes de devoluções de AR Postal, a apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no INDEFERIMENTO do processo de renovação de outorga, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Leste - 3o Andar - Sala 323 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	OFICIO	ATO
MG	Manhuaçu	01250.020251/2020-83	Comunidade Cultural Educativa Vilanovense	17419/2020/SEI-MCTIC	Edital 17
MT	Santo Antônio de Leverger	01250.001200/2020-52	Associação Cultural Comunitária De Santo Antônio De Leveger	3572/2020/SEI-MCTIC	Edital 20
MA	Amarante do Maranhão	01250.058222/2019-51	CECOAMA - Central da Comunidade de Amarante do Maranhão	43847/2019/SEI-MCTIC	Edital 21
MA	Matões do Norte	01250.000782/2020-50	Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte	429/2020/SEI-MCTIC	Edital 22
CE	Eusébio	01250.079636/2017-51	Fundação Rafael Carlos de Medeiros	2560/2020/SEI-MCTIC	Edital 85
AP	Oiapoque	01250.021764/2020-10	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Oiapoque (ACOMAQUE)	18789/2020/SEI-MCTIC	Edital 94
CE	Horizonte	01250.020844/2020-40	Associação Esportiva Cultural de Horizonte (AECH)	17946/2020/SEI-MCTIC	Edital 95
SP	Bebedouro	01250.020328/2020-15	Associação Cultural Poeta Cruz e Souza	17497/2020/SEI-MCTIC	Edital 98

NATÁLIA FROEMMING

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA da (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A (s) interessada (s) poderá (ão) apresentar os recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará a declaração de PEREMPÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Leste - 3o Andar - Sala 323 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	UF LOCALIDADE № DO PROCESSO		ENTIDADE	ATO
RJ	Petrópolis	01250.055017/2019-33	Associação de Moradores e Amigos da Montecaseros e Adjacências	Edital 14
RJ	Duque de Caxias	01250.052854/2019-19	Associação Comunitária De Comunicação E Cidadania	Edital 19

NATÁLIA FROEMMING

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 60 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará na inabilitação ao pedido de outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações -Bloco "R" - Anexo - 3o Andar - Ala Leste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO	ATO
ΡI	Cristino Castro	01250.042268/2019-58	Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM	14076/2020/SEI-MCTIC	Edital 87
AM	Presidente Figueiredo	01250.041928/2019-83	Associação Comunitária Educacional E Cultural De Presidente Figueiredo	4794/2020/SEI-MCTIC	Edital 99

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 5/2020

Nº do Processo: 01350.000806/2020-42 Objeto: concessão de apoio à Administração Pública Federal para a execução do Programa Microgravidade, incluindo o suporte técnico operacional para a execução de projetos com vistas à realização de pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico por meio de voos em cargas úteis de veículos espaciais, os quais visam contribuir para a consecução do subprograma "Desenvolvimento e atualização das infraestruturas e aplicações espaciais", vinculado ao PPA 2020-2023, em seu Programa 2207 (Programa Espacial Brasileiro. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Agência Espacial Brasileira na internet (www.aeb.gov.br) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse -SICONV, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

> CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA Presidente da Agência

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 20/2020

№ Processo 01350.001084/2020-43 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB -Contratada: SERÔA CONSTRUTORA LTDA - CNJP nº 14.599.122/0001-50 - Objeto: contratação de serviço comum de engenharia - Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 7.983/13; Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/17 - Valor: R\$ 102 600 00 - Fonte: 0100000000 - 2000AFBPO02 - Início da Vigência: 08/09/2020 e Fim da Vigência: 08/09/2021 - Data da Assinatura: 08/09/2020.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 21/2020 - UASG 113201

Número do Contrato: 28/2007.

Nº Processo: 01341001676200616.

DISPENSA Nº 90010/2007. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: 83040307720. Contratado: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES DE SOUZA.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e re-ratificação das Cláusulas III e IV do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Originário, Termo nº 28/2007, celebrado entre as partes identificadas no preâmbul, para locação do imóvel não residencial, constituído das salas comerciais 507 e 508. com área total de 47,50 m², do edifício denominado UNIMED, situado na rua Dr. José Watanabe, nº 55 - Centro - Angra dos Reis/RJ, para funcionamento das instalações do Distrito de Angra dos Reis - DIANG da CNEN. Fundamento Legal: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. Valor Total: R\$21.972,36. Fonte: 144000000 - 2020NE800434. Data de Assinatura: 01/08/2020.

(SICON - 09/09/2020) 113201-11501-2020NE800104

NATÁLIA FROEMMING

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2020 - UASG 113201

Número do Contrato: 28/2019.

Nº Processo: 01341.002335/2018.

PREGÃO SISPP № 1/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 26722189000110. Contratado : CERRADO VIAGENS EIRELI -. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário Termo nº 28/2019 para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos, para atender às viagens a serviço da CNEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato. Fundamento Legal: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R\$1.963.736,40. Fonte: 100000000 - 2020NE800433. Data de Assinatura: 19/08/2020.

(SICON - 09/09/2020) 113201-11501-2020NE800104

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Relação de Extratos de Termos de Credenciamentos firmados pela CNEN/CDTN, pelo período de 60 (sessenta) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 25 - caput da Lei 8666/1993 e alterações e Portaria CNEN-63, de 21/07/2003, publicada no DOU de 01/08/2003. Assinam os Termos os credenciados e Dr. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA, portador da Carteira de Identidade M 4.188.404, SSP/MG e CPF nº 046.890.426-53, Diretor da CNEN/CDTN. Credenciados: ANCORAR PSICOLOGIA EIRELI - CNPJ 18.449.285/0001-08 - Processo nº 01344001038/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 3/2020 - UASG 113202

Número do Contrato: 18/2019.

Nº Processo: 01342000849201993.

PREGÃO SISPP № 17/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 28610644000110. Contratado : WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato em referência por igual período de 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas e ratificadas as demaiscláusulas contratuais pactuadas. Fundamento Legal: Inciso I, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021. Valor Total: 2020NE800652. Data de Assinatura: 01/09/2020. Total: R\$1.089.680,00. Fonte: 250110100

(SICON - 09/09/2020) 113202-11501-2020NE800075

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 113202

Número do Contrato: 21/2019 № Processo: 01342001931201935.

PREGÃO SISPP Nº 48/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 20363646000140. Contratado: C&L ASSESSORIA EM GESTAO DA -QUALIDADE LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando seu valor com base no IPCA de 2,3055%, permanecendo as demais cláusulas contratuais pactuadas inalteradas. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57 e no §8º do Inciso II, do Art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021. Valor Total: R\$357.966,77. Fonte: 650110100 - 2020NE800614. Data de Assinatura: 01/09/2020.

(SICON - 09/09/2020) 113202-11501-2020NE800075



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

 $\label{eq:http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo c\'odigo 05302020091000009} \ \ \text{http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo c\'odigo 05302020091000009}$

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20 Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17 Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações, а suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA. Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	1				·	·

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preparchimento de informações do RAA a SISPAA.

das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1					•

Ministério da Ciência, Tecnologia, **Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 2.800. DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423) CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL METĄ LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição. Decisão: DEFERIDO CIAEP: 02.0387.2020

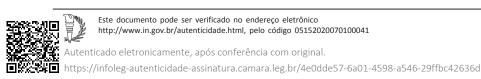
O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição. concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme 0 Parecer 47/2020/CONCEA/MCTIC.

Normativa nº 21, de 20 de março de 2015. O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis

ao obieto do requerimento.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041 41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11 Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6050/2020/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE INABILITADA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público oresultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES					
PROCESSO	SITUAÇÃO				
01250.042268/2019-58	Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM	Inabilitada			
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - Pl	Inabilitada			

Dispositivo

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

Análica

Docericão

	Dispositivo	Descrição	Ananse	
	Dispositivo	Descrição	Andrise	
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-eletronicamente, ap	ós conferência col	m original.		



MCTIC e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24.	O então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 14076/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5381036). O Ofício foi devolvido pelos correios em 07/05/2020, conforme Aviso de Recebimento (5558883). Foi feito novo reenvio através do Ofício Nº 22642/2020/MCTIC \$617611), que também foi devolvido pelos correios em 08/07/2020, conforme Aviso de Recebimento (5807533). Dessa forma, para que a entidade tomasse conhecimento das exigências, foi publicado no DOU em 10/09/2020 conforme publicação (5873638), que concedeu o prazo de 30 dias para que a entidade apresentasse a documentação exigida. O prazo da publicação para cumprimento das exigências expirou em 10/10/2020. Em 28/10/2020 a entidade apresentou via CADSEI os documentos exigidos, entretanto, os documentos foram enviados após o prazo fixado. Cabe ressaltar que através do documento 6026049, a entidade alega ter sido beneficiada pela portaria de suspensão de prazos em virtude da pandemia, no entanto, conforme portaria em anexo 6094798, o <u>s prazos foram suspensos até 31/08/2020</u> e as entidades notificadas até esta data, <u>teriam até 30/09/2020 para apresentar a documentação</u> , ou seja, a entidade em referência não se enquadra na suspensão de prazos devido a Covid 19, uma vez que sua notificação foi em 10/09/2020 através do DOU.
---	-----------------------	--	---

CONCLUSÃO

- 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas oresultado prévio da fase de habilitação.
- 4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de <u>30</u> (<u>trinta</u>) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.
- 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.
- 6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
- 7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 24/11/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 30/11/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 01/12/2020, às 21:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6094939** e o código CRC **400E1DD6**.

Minutas e Anexos

Portaria de Suspensão de Prazo (6094798)

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6094939





Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 284 / 2020

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6050/2020/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.042268/2019-58, de sorte a INABILITAR a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/12/2020, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6095432 e o código CRC 394195E6.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58





Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO № 9094/2020/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Nilton César da Silva
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)
Rua Padre Cícero, Quadra 41, S/Nº - Bairro da República
64753-000 — Betânia do Piaui/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Encaminho cópia da <u>NOTA TÉCNICA № 6050/2020/SEI-MCO</u>Macompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade e resultado prévio da fase de habilitação.
- 2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado.
- 4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- 5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

- 6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 Brasília DF.
- 7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para <u>duvidasradcom@mctic.gov.br</u>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/12/2020, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6095443 e o código CRC 85843B0E.

Em caso de resposta a este Oficio, fazer referência expressa a: Oficio nº 9094/2020/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - № SEI: 6095443





		DATA DE DOCTACEM
Correios AVISO DE R	RECEBIMENTO AR	DATA DE POSTAGEM 15/12/2020
DESTINATÁRIO		UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL
NILTON CESAR DA SILVA RUA PADRE CICERO, QUADRA 41, 0 BAIRRO DA REPUBLICA BETANIA DO PIAUI PI 54753-000		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
REMETENTE MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF 70067-900	BO525090297BR	04 JAN 2021
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJE 1 - PR:01250.042268/2019-58; 1 - OF:9094/2020; 1 - COREC;	ETTO A VERIFICAÇÃO BR/P
0	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [6] NÃO PROCURÃDO [7] MUDOU-SE [8] NÃO PROCURÃDO [7] NAUSENTE [9] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO [4] DESCONHECIDO [9] OUTROS	José Maurilio da Silva Souza Agente de Consues - Carteiro Mat. 8 931 282-0
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA Nº DOC, DE IDENTIDADE
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		250. 52 15211115752



NF.: Pedido:



Contrato: 9912443202 CARTA COMERCIAL CONTRATO



Volume: 1/1 Peso(g): 00030



Documento:

Rubrica:

ENTREGA NO VIZINHO

NILTON CESAR DA SILVA RUA PADRE CICERO, QUADRA 41 BAIRRO DA REPUBLICA 64753-000 BETANIA DO PIAUI/PI Obe: processo:01250.042269/2010.50

Obs: PROCESSO:01250.042268/2019-58 COREC/SERAD



MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO, ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70067-900 BRASILIA/DF







Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1708/2021/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, na localidade de Cristino Castro, estado de Piauí.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 6050/2020/SEI-MCOM **6**094939), a Associação fora considerada inabilitada em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

"O então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 14076/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5381036).

O Ofício foi devolvido pelos correios em 07/05/2020, conforme Aviso de Recebimento (5558883).

Foi feito novo reenvio através do Ofício № 22642/2020/MCTIC¶617611), que também foi devolvido pelos correios em 08/07/2020, conforme Aviso de Recebimento (5807533).

Dessa forma, para que a entidade tomasse conhecimento das exigências, foi publicado no DOU em 10/09/2020 conforme publicação (5873638), que concedeu o prazo de 30 dias para que a entidade apresentasse a documentação exigida.

O prazo da publicação para cumprimento das exigências expirou em 10/10/2020.

Em 28/10/2020 a entidade apresentou via CADSEI os documentos exigidos, entretanto, os documentos foram enviados após o prazo fixado.

Cabe ressaltar que através do documento 6026049, a entidade alega ter sido beneficiada pela portaria de suspensão de prazos em virtude da pandemia, no entanto, conforme portaria em anexo 6094798, o**s prazos foram suspensos até 31/08/2020** e as entidades notificadas até esta data, **teriam até 30/09/2020 para apresentar a documentação**, ou seja, a entidade em referência não se enquadra na suspensão de prazos devido a Covid 19, uma vez que sua notificação foi em 10/09/2020 através do DOU."

- 3. Na sequência, novamente foi tentada a notificação da entidade por meio de Ofício nº 9094/2020/MCOM (6095443), devolvido pelos Correios em 04/01/2021 (6406863), com a indicação de "endereço insuficiente".
- 4. Em que pese a ausência de notificação, a entidade apresentou conforme o documento protocolado em **24/01/2021**, sob o nº 01245.001643/2021-01, recurso administrativo, informando que o prazo para o cumprimento das exigências era na verdade, de **60** (sessenta) dias, uma vez que se tratava de exigência na fase de habilitação, em que pese o erro de digitação constante do Edital, portanto, foi tempestiva sua manifestação.
- 5. Tem razão o recorrente quanto à contagem do prazo, de fato era de 60 (sessenta dias), entretanto, o que se vê do processo é a impossibilidade de notificação da entidade, pois até aqui, todas as correspondências foram devolvidas.
- 6. Assim, deve a entidade, em cumprimento ao que consta da Portaria nº 4.334/2015 e suas alterações, promover a regularização de seu cadastro junto ao sistema CADSEI http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf), para notificações futuras, pois a mesma utiliza-se de tal sistema para efetuar seus protocolos:

Art. 5º As entidades credenciadas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações — SEI - serão notificadas apenas por meio eletrônico, na forma prevista na regulamentação.

Parágrafo único. No caso de entidades não credenciadas na forma do **caput**, a comunicação dos atos se dará na forma prevista pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, de modo que, caso uma notificação efetuada via postal seja devolvida por erro ou inconsistência no endereço cadastrado, será realizada apenas mais uma tentativa de comunicação, em endereço diverso informado pela entidade, antes do indeferimento ou do arquivamento do processo.

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e**reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.



nsideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/02/2021, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/02/2021, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/02/2021, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6512338 e o código CRC C32CF226.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6512338





Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 79 / 2021

O DIRETORDE OUTORGA E PÓS-OUTORGA o uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 1708/2021/SEI-MCOM, constante no processo n° 01250.042268/2019-58, de sorte areconsiderar a decisão que inabilitou a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/02/2021, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6512406** e o código CRC **D9ACF6C7**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58





Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO № 3253/2021/MCOM

Brasília, 01 de março de 2021.

Ao Senhor NILTON CÉSAR DA SILVA Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** (CNPJ nº 23.767.987/0001-70) Rua Rui Barbosa, S/N - Setor Bela Vista 64705-000 - CRISTINO CASTRO- PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1708/2021/SEI-MCOM**acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
- 2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para <u>duvidasradcom@mctic.gov.br</u>.
- 3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 Brasília DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 01/03/2021, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6512430** e o código CRC **7E0631D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3253/2021/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 6512430



Município/UF: Cristino Castro / PI - Habilitada

Processo nº: 01250.042268/2019-58 CNPJ: 23.767.987/0001-70

Número de concorrentes: 1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA (01250.035518/2019)

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

- 1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 (Cadsei)
- 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4517587) e (6026050)
- 4. Estatuto Social: Fls. 10-20 (4517587) e (6026053) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: Fls. . 6-9 (4517587) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: Fls. 1-3 (6026051) para o período de 12/06/2020 a 12/06/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-25 (4517587)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Nilton César da Silva	PSD	030654451090 Antônio José da Silva e Maria 25/12/73 Aparecida da Silva		624.571.441-91	Não
Vice-Presidente: Romildo da Silva Santos	PT	27079561520 23/07/84	1		Não
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento	Não	033211701511 03/04/87	Salvador Sigueira do		Não
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira	Não	039974341503 12/10/91	Teresinha de Sá Matos e Antônio Vicente Pinheiro de Oliveira	057.610.273-30	Não

- 8. Manifestações em apoio: Fls. .28-55 (4517587)
- 9. Vínculo: (X) SIM () NÃO
- 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 3-4 (4517587)
- 11. Pesquisa Anatel (6665819) e Radar (6665777)
- 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6665890)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6665819), Certidão FGTS (6665819), Certidão PGFN (6665819), Certidão CNDT (6665819):

OBSERVAÇÕES: 05/03/2021: Entidade habilitada, fazer novo resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:



- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
- 3. Pesquisa Anatel () e Radar ()
- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 05/03/2021, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6665430 e o código CRC 3207492E.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6665430



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM.

Assunto: Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Após análise do processo nº 01250.042268/2019-58, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM**, na localidade de Cristino Castro/PI, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 05/03/2021, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6665777 e o código CRC EC79858E.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI-MCOM nº 6665777





CNPJ:

23.767.987/0001-70

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:09:37 do dia 05/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.



Imprimir

Voltar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.767.987/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 30/11/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO C	OMUNITARIA NOVA LAPA FM				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RADIO COMUNITARIA N				PORTE DEMAIS	
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de associações de defesa de dir	reitos sociais			
94.93-6-00 - Atividades	rividades econômicas secundárias de organizações associativas lig associativas não especificadas		rte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *******		
CEP 64.920-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO CRISTINO (CASTRO	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8129-05	TELEFONE (86) 8129-0511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	FRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **10:00:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.767.987/0001-70 Certidão nº: 7980135/2021

Expedição: 05/03/2021, às 10:03:58

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.767.987/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 23.767.987/0001-70

Razão social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA F

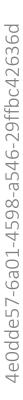
Resultado da consulta em 05/03/2021 10:01:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

_	_			
١.	/	10		
- \/	\sim	11	\sim	r

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM

CNPJ: 23.767.987/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:03:00 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **7DA1.66A9.91EC.8C8E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM.
Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 05 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 05/03/2021, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6665890 e o código CRC E6D4079B.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI-MCOM nº 6665890



Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2483/2021/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristino Castro/PI**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o**novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES						
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO				
01250.042268/2019-58	Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM	Habilitada				
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI	Inabilitada				

CONCLUSÃO

- 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o novo**resultado prévio da fase** de habilitação.
- 4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).
- 5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.
- 6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidas radcom@mctic.gov.br.
- 7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 08/03/2021, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/03/2021, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/03/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 6666074 e o código CRC 5B0E7046.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6666074





Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4867/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao Senhor
NILTON CÉSAR DA SILVA
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)
Rua Rui Barbosa, S/N - Setor Bela Vista
64705-000 - CRISTINO CASTRO- PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2483/2021/SEI-MCO***M*desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
- 2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/03/2021, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6666096** e o código CRC **98230A37**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4867/2021/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - № SEI: 6666096



07/3	1-069. SZZ 690-1
	DATA: RUBRICA:
	MALLENIO BRE SOLO
	DESCONHECIDO CONTROL C
	ENDERAGO INSUFICIENTE NÃO EXISTE O Nº INDICADO
	MUDQU-SE MUDQU-SE MUDQU-SE
	STUSTEMEN OA SOISONO CA



COLLEIOS AVISO DE P	RECEBIMENTO AR	DATA DE POSTAGEM 03/03/2021
DESTINATÁRIO NILTON CESAR DA SILVA RUA RUI BARBOSA, 0	10	UNIDADE DE POSTAGEM AGF VIA POSTAL
SETOR VELA VISTA BELA VISTA DO PIAUI PI 64705-000	Mary .	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
REMETENTE MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E Esplanada dos Ministérios Bloco R, Zona Cívico-Administrativa Brasília - DF 70044-900	BO932746460BR	2 MAR 2021
TENTATIVAS DE ENTREGA	1 - pr:01250.042268/2019-58; 1 - of:3253/2021; 1 - corec;	JEITO A VERIFICAÇÃO)
10	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [1] MUDOU-SE [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [3] NÃO EXISTE NÚMERO [4] DESCONHECIDO [5] RECUSADO MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [6] NÃO PROCURÂDO [7] AUSENTE [8] FALECIDO [9] FALECIDO	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO GAO Willy Morais Marques Agente de Greios-Carteiro
IOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 690-1
OME EESIVEE DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE



cado eletronicamente, após conferência com origina







Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7851/2021/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
NILTON CÉSAR DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)
Rua Padre Cícero, Quadra 61 - Bairro da República
64753-000 - Betânia do Piauí/PI

Assunto: Encaminhamento de oficio devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 4867/2021/SEI-MCOM, **e documentos que o acompanharam,** devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mal endereçado.
- 2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Oficio**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- 3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.
- 4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/ Brasília/DF.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 4867 (6666096)

Nota Técnica 2483 (6666074)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/04/2021, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.

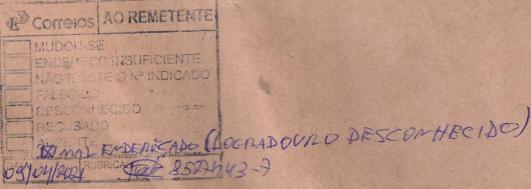




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7000077** e o código CRC **98080950**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7851/2021/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 7000077











VIA POSTAL 15/04/2021

DESTINATARIO

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

NILTON CESAR DA SILVA RUA PADRE CICERO, 00 QUADRA 61 BAIRRO DA REPUBLICA - BETANIA DO PIAUI - PI 64753-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERADDEOPO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF 70044-900





N DOC. DE IDENTIDADE

TENTATI	VAS DE EN	TREGA			DECLARACAO DE CONTEUDO	(SUJEITO A VERIFICACAO)	
1º	/	/	:	h	[1] MUDOU-SE ENDEREÇO INSUFICIENTE	DE DEVOLUÇÃO [5] RECUSADO	RUBRICA E MATRIC
2°	/	/	:	h	[3] NÃO EXISTE NUMERO [4] DESCONHECIDO	[6] NÃO PROCURADO [7] AUSENTE [8] FALECIDO	José Man
3°			:	h	[9] OUTROS	[o] 1 / LEGIBO	Agente de Co
ACCINIATI	IDA DO DE	0505000	A.		() Informações Prestadas Pelo Po	orteiro Ou Síndico Reintegrado Ao	Serviço Postal Em:/_
ASSINATI	JRA DO RE	CEREDOK				200004	DATA DE ENTREGA

AO REMETENTE

4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc4263

AO REMETEN



Correios

Contrato: 9912443202 CARTA REG AR O4

Volume: 1/1 Peso (g): 30.0 Carta
9912443202-SE
VIA POSTAL
**Correio:

BZ 320 387 065 BR



Recebedor: END. ENSUFICIENTE
Assinatura: EALTH ONLINE Documento:

DESTINATÁRIO

NILTON CEGAR DA SILVA RUA PADRE CICERO 00 QUADRA 61 BAIRRO DA REPUBLICA



64753-000 BETANIA DO PIAUI/PI

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERADDEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044900 BRASILIA/DE

SERAD/COREC PR01250042268/2019-58 OF7851/2021 SERAD/COREC PR01250





Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10756/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
NILTON CÉSAR DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)
Rua Antônio Bastos, s/n -Centro
64753-000 – Cristino Castro/PI

Assunto: Encaminhamento de oficio devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 7851/2021/SEI-MCOM, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: endereço insuficiente.
- 2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- 3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.
- 4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/ Brasília/DF.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 7851 (7000077) Ofício 4867 (6666096)

Nota Técnica 2483 (6666074)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2021, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7289085** e o código CRC **33BFB7FD**.

DESTINATARIO NILTON CESAR DA SILVA RUA ANTONIO BASTOS, 00 CENTRO - BETANIA DO PIAUI - PI 64753-000 ENDEREÇO PARA DEVOLU MINISTERIO DAS COMUNICACOES - ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLO ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA -	SERAD DEOP	01250042268/2019-58 OF 10756 COREC/SERAD	SUPPLIED TO SUPPLI
70044-900 TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)	OR/PI
IENTATIVAS DE ENTREGA			RUBRICA E MATRICULA
1°/	:h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [1] MUDOU-SE [5] RECUSADO ★2 ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO	
		[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE	1111 202
2º	:h	[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO	(1) JE 21
2°/	:h :h	[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO	viço Postal Em: 14107







Contrato: 9912443202 CARTA REG AR 04

Carta

9912443202-SE/BS VIA POSTAL Correios

Volume: 1/1 Peso (g): 30.0

BZ 468 609 921 BR



Recebedor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

NILTON CESAR DA SILVA RUA ANTONIO BASTOS 00 CENTRO



64753-000 BETANIA DO PIAUI/PI



Obs: 01250042268/2019-58 OF 10756 COREC/SERAD

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA

CIVICOADMINIST 70044900 BRASILIA/DF





SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS OUTORGA COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

EDITAL № 148/SEI-MCOM, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O RESULTADO PRÉVIO E/OU NOVO RESULTADO PRÉVIO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade tornará o resultado definitivo. A documentação deverá ser remetida ao http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

UF	LOCALIDADE	EDITAL	Nº DO PROCESSO	CONCORRENTES	SITUAÇÃO
ΡI	Cristino Castro	82/2019	01250.042268/2019- 58	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	HABILITADA
			01250.035518/2019- 01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO ASSENTAMENTO TROMBETA - PI	INABILITADA
RS	Portão	ortão 230/2019 01250.053619/2019- 56		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO INTEGRAÇÃO	INABILITADA / ARQDEF
			01250.053862/2019	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIZADE	INABILITADA
AM	M Beruri 94/2018		01250.032124/2018- 11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE CIDADANIA DE BERURI	INABILITADA
			01250.033332/2018- 29	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE BERURI	INABILITADA
			01250.033578/2018- 09	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BERURI - ARCOB	INABILITADA
CE	Pacatuba 241/201		01250.072604/2018- 14	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MONGUBA	HABILITADA
			01250.071398/2018- 17	OCIEDADE ARTÍSTICA - SOARTE	HABILITADA
то	Porto Nacional	94/2018	01250.033326/2018- 71	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LUIZIMANGUES INDEPENDENTE FM	HABILITADA
			01250.029062/2018- 51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DO LUZIMANGUES	INABILITADA
			01250.029058/2018- 93	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARK DOS BURITIS	INABILITADA
CE	lpú	96/2015	53900.013590/2016- 29	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE VÁRZEA DO JILÓ	INABILITADA
			53900.011951/2016- 01	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO DE IPU	HABILITADA
			53900.076172/2015- 61	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DO IPU	INABILITADA
			53900.011939/2016- 98	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E CIDADANIA DA VÁRZEA DO JILÓ	INABILITADA

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

EDITAL Nº 145/SEI-MCOM, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida ao http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO
PI	Eliseu Martins	01250.042294/2019-86	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA JACARÉ FM	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
RS	Sant'Ana do Livramento	01250.057095/2019-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA VIVA VIDA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
RO	Porto Velho	01250.058366/2019-15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICA DO MARIANA	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PF	Matinhos	01250.042107/2019-64	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM ÁGUIA	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PF	ltaipulândia	01250.042925/2019-67	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITACORÁ	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
RC	Nova Mamoré	01250.059149/2019-34	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURA	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PE	Araripina	01250.043432/2019-44	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NASCENTE	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PE	São José de Princesa	01250.043149/2019-12	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PE	B Esperança	01250.042901/2019-16	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TIMBAÚBA E ARARAS	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PE	Sobrado	01250.042666/2019-74	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR	Art. 25, inciso II da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC
PF	Curitiba	53000.062679/2005-18	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO LIVRE FAZENDINHA FM	Art. 43, inciso I da Portaria nº 1909/2018 e 1976/2018 SEI-MCTIC

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

EDITAL Nº 147/SEI-MCOM, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará na inabilitação/indeferimento ao pedido de outorga ou mesmo na extinção da outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

L	JF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO/NT E. DATA	ASSUNTO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
R	0	Porto Velho			OF. 2941/2020 de 07/08/2020	EXIGÊNCIA	NÃO PROCURADO
P	R	Piraí do Sul	53000.007326/2006- 28		NT. 2996/2021 e OF. 5623/2021 d 16/03/2021	EXTINÇÃO DA OUTORGA - CNPJ BAIXADO	DESCONHECIDO
C	iO	Cidade Ocidental		Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental	NT. 1374/2021 e OF. 2684/2021	EXTINÇÃO DA OUTORGA - CNPJ BAIXADO	SEM PORTARIA
N	ΛG	Juvenília	53000.015499/2010- 04	Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenilia	NT. 3002/2021 e OF. 5631/2021	EXTINÇÃO DA OUTORGA - CNPJ BAIXADO	NÃO EXISTE O NÚMERO



ICP Brasil Município/UF: Cristino Castro / PI - Habilitada

Processo nº: 01250.042268/2019-58 CNPJ: 23.767.987/0001-70

Número de concorrentes: 1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA (01250.035518/2019)

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

- 1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 (Cadsei)
- 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4517587) e (6026050)
- 4. Estatuto Social: Fls. 10-20 (4517587) e (6026053) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: Fls. . 6-9 (4517587) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: Fls. 1-3 (6026051) para o período de 12/06/2020 a 12/06/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-25 (4517587)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	vínculos
Presidente: Nilton César da Silva	PSD	030654451090 25/12/73	Antônio José da Silva e Maria Aparecida da Silva	624.571.441-91	Não
Vice-Presidente: Romildo da Silva Santos	PT	27079561520 23/07/84	Deusdete dos Santos e Maria Angélica Pereira da Silva	020.663.333-52	Não
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento	Não	033211701511 03/04/87	Leidimar Passos Silva e Salvador Siqueira do Nascimento	017.490.423-12	Não
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira	Não	039974341503 12/10/91	Teresinha de Sá Matos e Antônio Vicente Pinheiro de Oliveira	057.610.273-30	Não

- 8. Manifestações em apoio: Fls. .28-55 (4517587)
- 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
- 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 3-4 (4517587)
- 11. Pesquisa Anatel (6665819) e Radar (6665777)
- 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6665890)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6665819), Certidão FGTS (6665819), Certidão PGFN (6665819), Certidão CNDT (6665819):

OBSERVAÇÕES: 05/03/2021: Entidade habilitada, fazer novo resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

- 1. Estatuto social: Fls. 10-20 (4517587) e (6026053)
- 1.1 Adequações à Portaria:
- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3, 8
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 17
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 18-22
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23-25



- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Art. 3, 4, 10-11
- c) Direitos e deveres dos associados: Art. 07-08
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art. 28
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: Art. 26
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Art. 29 (Está repetido)
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10-11
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 13-16
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 30

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (8674413)
- 2.2 Certidão FGTS: (8674413)
- 2.3 Certidão PGFN: (8674411) Não Emitida
- 2.4 Certidão CNDT: (8674413)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
- 3. Pesquisa Anatel (8674413) e Radar () Sem sistema
- 4. Anexo 6/ART: fl. (8674435) Solicitar

OBSERVAÇÕES: 24/11/2021: Solicitar a correção da numeração do Estatuto Social, a regularização da PGFN e a apresentação do anexo 6.

CONVOCAR PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 24/11/2021, às 18:42 GOV.BR (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 8674279 e o código CRC D7EEB892.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 8674279



ANEXO 6 FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RADIODIFUSÃO **COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

	1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:
	Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
	Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga
	2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
	RAZÃO SOCIAL
	RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
	3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE
	LOGRADOURO
	BAIRRO CIDADE CEP
	CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
	Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)
	4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR
	LOGRADOURO
	BAIRRO CIDADE CEP
	CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
	Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)
	5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
i	LOGRADOURO
	CIDADE



	CIDADE (CONTINUAÇÃO) Latitude: <u>N</u> - Norte ou <u>S</u> - Sul)				UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS							FICAS (Especifique o hemisfério da																				
												۰				,		,,						•			,			"	w	
			6 – TRANSMIS	SOR																												
1		ĺ	FABRICANTE	ı	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	I	ĺ	Ī	ĺ	ĺ	Ì	I	ĺ	ĺ	ı	ı		ĺ	ĺ	ĺ	1	ĺ	1 1	
			MODELO		l										P	<u> </u>	NCIA			_	N	<u>0</u>										
			HOMOLOGAÇ,	ÃO/CER	TIF	ICAÇ	ÃO									,	٧	V														
			7 – ANTENA/T	ORRE																												
			FABRICANTE D)A ANTE	ENA																											
			MODELO POLARIZAÇÃO	, 		Î	ĺ	Î	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ		1		ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	Î	v		7 (c [E	_	Тн		7		
			TIPO																											_ 		
			GANHO max (ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE																							
				dBd						,		m	I						,	, n	1								,		m	
			8 – LINHA DE	TRANSI	MIS	SÃO																										
			FABRICANTE																						l	MO	DEL	0				
				COMPRIMENTO (L) EFICIÊNCIA DA LINHA (ŋ)						ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)																						
			1 1 1 1	m	(1)			,			dE	3				,			d	В					,							
			Perdas na linh	a (PL) =	Lx 10	<u>AL</u>					ĺ	Efici	ênci	ia da	linl	ha (r	ı) = 1	10 10	<u>L</u>													
			9 – POTÊNCIA	EFETIV	A IF	RRA	DIAI) AC	ERP))																						
				ERP(d	dBk) = 1	.0 lo	g (P	t. Gł	nt. G	vt.	η) =	10	log (_x_	>	(_x_)	=			dBl	<							
	Pt = Potência do transmissor Ght = Ganho da antena, no pla Gvt = Ganho da antena, no pla η = Eficiência da linha de tra *OBS: A potência efetiva irradiada						ano ano ansi	hor ver miss	izon tical ão.	, em	vez	es		lCor	m de	verá	á ser	igua	al ou	infe	erioi	ra 2	25 v	vatt	ts.							
			10 – INTENSID	ADE DE	E CA	AMP	O (E) NC) LIN	ΛITE	DA	ÁRE	EA C	DE CO	OBE	RTU	RA F	REST	RIT	A												



E(dE	u) = 107	+ ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 +	- 20 log	=	dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE
14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA
NOME COMPLETO
REG.CREA ENDEREÇO
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO



UF	.		1 1 1	111	1 1 1		
CEP	-		TELEFONE				FAX
E-MAIL							
LOCAL							DATA / /
ASSINA	ASSINATURA						
15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE							
NOME	COMPLETO						
LOCAL				111	1 1 1		DATA
ASSINATURA							
Endereço de Correspondência:							
Endereço de Co	rrespondência:						

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.





Resultado da Consulta

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br)

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 23.767.987/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.767.987/0001-70 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 30/11/2015				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO CO	OMUNITARIA NOVA LAPA FM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RADIO COMUNITARIA N		PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.30-8-00 - Atividades o	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de associações de defesa de dil	ireitos sociais				
94.93-6-00 - Atividades of	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de organizações associativas li associativas não especificadas	igadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priva						
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO COMPLEMENTO ********				
CEP 64.920-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO CRISTINO CASTRO PI				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8129-0511				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 18:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CNPJ:

23.767.987/0001-70

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:32:36 do dia 24/11/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta



Imprimir

Voltar



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.767.987/0001-70

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA F

Endereço: R RUI BARBOSA / SETOR BELA VISTA / CRISTINO CASTRO / PI / 64920-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112301581967407949

Informação obtida em 24/11/2021 18:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.767.987/0001-70 Certidão nº: 54803530/2021

Expedição: 24/11/2021, às 18:33:30

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.767.987/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM. Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção 1. Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Poauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 24/11/2021, às 18:40 GOV.BR (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 8674435 e o código CRC F2887B15.

Minutas e Anexos

Não Possui.

SEI-MCOM nº 8674435 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58





Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25142/2021/MCOM

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Nilton César da Silva
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)
Rua Rui Barbosa, S/Nº - Setor Bela Vista
64920-000 - Cristino Castro-Pl

Assunto: PROCESSO nº 01250.042268/2019-58. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Cristino Castro/PI,** em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
- 2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 2483/2021/SEI-MCOM (6666074).
- 3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.035518/2019-01, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
- 4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - **4.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (8674335).

<u>Observação 1</u>: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que na numeração dos artigos consta o Art. 29 duas vezes, de forma que as Condições para a alteração das disposições estatutárias, para a dissolução, a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas ficam sob mesma numeração podendo causar conflitos futuros.

azão disso, é necessário que o estatuto social seja corrigido.



- 4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):
- **4.3.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (8674411). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

<u>Observação</u>: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- 5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30** (**trinta) dias.**
- 6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas**notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
- 7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.
- 8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 Brasília DF.
- 9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para <u>duvidasradcom@mctic.gov.br</u>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/11/2021, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8674446** e o código CRC **4B572D02**.

Anexos:

- Formulário Anexo 6 (8674335);
- Certidão PGFN (8674411).

Em caso de resposta a este Oficio, fazer referência expressa a: Oficio nº 25142/2021/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 8674446



OF DELT
3
A Comment
MATRICULA DO CARTEI
Evanteros Ca le Correios Ca le S.526.
A lev of the o
-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL







Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 239/2022/MCOM

Brasília, 05 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Nilton César da Silva
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)**Rua Padre Cícero, Quadra 41, S/N - Bairro da República
64920-000 - Betânia do Piauí/PI

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 25142/2021/SEI-MCOM, e documentos que o acompanharam, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: endereço insuficiente.
- 2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- 3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.
- 4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/ Brasília/DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa**, **Comunitária e Estatal**, em 06/01/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9050905** e o código CRC **18914C74**.

Anexos:

OFÍCIO Nº 25142/2021/MCOM 8674446

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 239/2022/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - № SEI: 9050905



COTTEIOS AR AVISO DE RECEBIME	VIA POSTAL NTO 10/01/2022	1 2 3 m
DESTINATARIO ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM RUA PADRE CICERO, QUADRA 41 BAIRRO DA REPUBLICA - BETANIA DO PIAUI - PI 64920-000 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF 70044-900	BY170692116BR SERAD/COREC PR 01250042268/2019-58 OF 239	0 4 FEV 2022
1º 194102122 14:41 h 2º 1 1 h 3º 1 h ASSINATURA DO RECEBEDOR	DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [5] RECUSADO [5] RECUSADO [5] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO [7] AUSENTE [6] DESCONHECIDO [8] FALECIDO [9] OUTROS [9] OUTROS [9] OUTROS Reintegrado Ao Se	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO 8-\$26823-2 Proco Postal Em:
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		N DOC. DE IDENTIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



70044-900 BRASILIA/DF

SERAD/COREC PR 01250042268/2019-58 OF 239







e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2022 | Edição: 94 | Seção: 3 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão/Departamento de Outorga e Pós Outorga/Coordenação-Geral de Outorgas

EDITAL Nº 81/2022/SEI-MCOM

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará na inabilitação/indeferimento ao pedido de outorga ou mesmo na extinção da outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida por meio do http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília-DF.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

UF	LOCALIDADE	N° DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	N° DO OFICIO/NT E. DATA	ASSUNTO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PI	Campo Maior	01250.041777/2019- 63	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO DO MEIO E ADJACÊNCIAS	OFÍCIO Nº 22616/2020/MCTIC de 24/06/2020	EXIGÊNCIA	DESCONHECID
ВА	Ilhéus	53900.011780/2016- 10	ASSOCIAÇÃO FORÇA DE ILHÉUS	OFÍCIO Nº 43504/2018/SEI- MCTIC	EXIGÊNCIA	NÃO EXISTE O NÚMERO
PR	Ampére	01250.042461/2019- 99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA E DE COMUNICAÇÃO DE AMPÉRE	OFÍCIO Nº 25533/2021/MCOM	EXIGÊNCIA	MUDOU-SE
Pl	Cristino Castro	01250.042268/2019- 58	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	OFÍCIO Nº 25142/2021/MCOM	EXIGÊNCIA	NÃO EXISTE ON NÚMERO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11886/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de**Cristino Castro/PI**, em virtude da publicação do Edital nº 82/2019, no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Portaria nº 4334/2015/SEI-	Dispositivo	Descrição	Análise
MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 43, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 41 e 42.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 25142/2021/MCOM &674446), devolvido pelos Correios (8981463) e reenviado pelo Ofício nº 239/2022/MCOM &050905), também não recebido pela Interessada (8981463). Assim, diante da impossibilidade de comunicação, a entidade foi notificada por meio do Edital nº 81/2022/SEI-MCOM publicado no DOU de 19/05/2022 10079980) concedendo o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos. Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

CONCLUSÃO

- 3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica o indeferimento do processo.
- 4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
- 6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 25/08/2022, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/08/2022, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de</u> novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10332156** e o código CRC **D5C86342**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 10332156





Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 668 / 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA o uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11886/2022/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.042268/2019-58, de sorte a INDEFERIR o pedido dassociação Rádio Comunitária Nova Lapa FM entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/08/2022, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10332213 e o código CRC 22AA6A5C.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI nº 10332213





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21145/2022/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Nilton César da Silva
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)**Rua Padre Cícero, Quadra 41, S/Nº - Bairro da República
64920-000 - Betânia do Piauí/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11886/2022/SEI-MCO**M acompanhada do despacho que trata **do indeferimento** do pedido de outorga.
- 2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado.
- 4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- 5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.
- 6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70.044-900 Brasília/DF.
- 7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para <u>duvidasradcom@mctic.gov.br</u>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/08/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.





A autenticidade deste documento per la verificador 10357141 e o código CRC 0BD10A6C. $A \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ \underline{https://super.mcom.gov.br/sei/verifica}, informando \ o \ c\'odigo \ begin{picture}(1,0) \put(0,0) \put(0,$

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21145/2022/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - № SEI: 10357141



DESTINAT ASSOCIACA RUA PADRI BAIRRO DA 64920-000 ENDERE MINISTERIO ESPLANAD	TARIO AO RADIO COMUNITAF E CICERO QUADRA 41 A REPUBLICA - CRISTIN C CO PARA DEVO O DAS COMUNICACOE DA DOS MINISTERIOS I COADMINIST - BRASIL	SN, IO CASTRO - PI LUÇÃO DO AR IS SERAD DEOPO BLOCO R, SN	REM	SERAD/COREC I	YG821081324BR PR 01250042268/2019-58 OF 21145	CARIMED UNIDADE DE ENTREGA SOLOSTRO-PO 26 SET 2022
	AS DE ENTREGA		DE	CLARACAO DE CONTEUDO	(SUJEITO A VERIFICACAO)	Dill'1
1º		<u> </u>	h [3	ENDEREÇO INSUFICIENTE NÃO EXISTE NUMERO	DE DEVOLUÇÃO (5) RECUSADO (6) NÃO PROCURADO (7) AUSENTE	RUBRICA EMATRICULABO CARTEIRO
2°		_)		DESCONHECIDO OUTROS	[8] FALECIDO	AGE BASE
3°			, () Informações Prestadas Pelo F	Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao	Serviço Postal Em:
ASSINATU	IRA DO RECEBEDOR					DATA DE ENTREGA
NOME LEG	GIVEL DO RECEBEDOR		40 A	EMETENT		N DOC. DE IDENTIDADE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1 CARTA REG AR 04

YG 821 081 324 BR



Recebedor: Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM RUA PADRE CICERO QUADRA 41 SN BAIRRO D A REPUBLICA



Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST 70044-900 BRASILIA/DF

SERAD/COREC PR 01250042268/2019-58 OF 21145





EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL - SOS EQUIPAMENTOS 2021 AVALIAÇÃO 02; Referência: 0021/22; Data da Assinatura: 03/10/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC; CNPJ nº 83.891.283/0001-36; Objeto: Projeto intitulado "Manutenção corretiva de equipamento do Centro Multiusuário do CCT/UDESC"; Valor total: até R\$ 152.043,12 (cento e cinquenta e dois mil, quarenta e três reais e doze centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Fonte: AÇÕES TRANSVERSAIS; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CH PÚB MCTI/FINEP/AT MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020; Referência: 0084/21; Data da Assinatura: 08/06/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FADE-UFPE); CNPJ nº 11.735.586/0001-59; Objeto: Projeto intitulado "Uso de Grafenos e Derivados Carbonáceos na Produção de Protótipos de Baterias de Chumbo/Ácido com Elevada Capacidade Energética"; Valor total: até R\$ 1.314.955,74 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Fonte: Ação Transversal; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.17.0046.04; Data de Assinatura: 03/10/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC; CNPJ nº 07.905.127/0001-07; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/12/2022; Prazo de Prestação de Contas: 25/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01.18.0126.02; Data de Assinatura: 03/10/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF; CNPJ nº 05.418.239/0001-08; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/01/2023; Prazo de Prestação de Contas: 04/03/2023

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2020 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/6831965451995661.

MARIA ZAIRA TURCHI

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública EFICÁCIA DA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NEUROMUSCULAR PARA O TRATAMENTO DA COVID-19 SEVERA: UM ENSAIO CLINICO ALEATORIZADO E SHAM CONTROLADO/COVID-19 EstEleNeuro. As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/7759246706212103

> MARIA ZAIRA TURCHI Presidente do Conselho Substituta

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico -

CNPq e a Universidade de Brasília - UNB. PROCESSO CNPq: 01300.007746/2022-46.

RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis. PROCESSOS: 551597/2007-0, 471684/2008-2 e 471083/2008-9. TERMOS DE DEPÓSITO: 2011/006592, 2011/007459 e 2011/006049.

TERMO DE DOAÇÃO: 1514520.

DATA DA ASSINATURA 26 de Setembro de 2022. ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Alexandre Peixoto Bezerra - Diretor de Gestão de

Materiais - UnB.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq

e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. PROCESSO CNPq: 01300.007258/2022-39.

RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis.

PROCESSO: 443345/2018-0.

TERMO DE DEPÓSITO: 2022/031688.

TERMO DE DOAÇÃO: 1483806. DATA DA ASSINATURA 20 de Setembro de 2022.

ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Irnak Marcelo Barbosa - Diretor do Decano Pro Tempore - UFRJ.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 364102

Nº Processo: 007036/2021-35. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em apólice de seguro de cargas importadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, denominada "Seguradora", do tipo porta a porta, que abrange toda cadeia logística de importação, transporte internacional, armazenagem e nacionalização das cargas até a entrega no destino final, em âmbito nacional, conforme as condições constantes neste Edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Shis Qi 1 Lago Sul Edificio Santos Dumont 1º Sub Solo Bloco a, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/364102-5-00016-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Taxa de Prêmio de Seguro 2% e Taxa de franquia 2,33%.

CLAUDIA SALES MILHOMEM Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 04/10/2022) 364102-36210-2022NE800065

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 18.274//SEBPP/COEBP/CGEAO/DGTI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Pelo presente fica notificado a Sr. (a) Hugo Bertete-Aguirre, a cobrança de mensalidades e Auxílios, processo técnico nº 350040/2010-9, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

> CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS MENDES Chefe do Serviço de Bolsas de Pesquisa no País - SEBPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 13.981/SEBFP/COEBP/CGEAO/DGTI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Pelo presente fica notificada o Sr. Vagner Henrique Loiola Bessa , CPF: ***. 279.743 - a cobrança documental do Relatório Técnico Final e prestação de contas de taxa de bancada, processo técnico nº 140321/2012-8 se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

> FLAVIA HENRIQUES PATROCÍNIO Chefe de Serviço de Bolsas de Formação no País

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

EDITAL Nº 168/2022/SEI-MCOM, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Outorgas, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO do(s) processo(s) da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida por meio do https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCOM. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

UF	LOCALIDADE	№ DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO
PI	Campo Maior	01250.041777/2019-63	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região do Alto do Meio e Adjacências	Art. 25, inciso IV, da Portaria nº 4.334/2015 com suas alterações.
PR	Ampére	01250.042461/2019-99	Associação Comunitária, Cultural, Artística e de Comunicação de Ampére	Art. 25, inciso IV, da Portaria nº 4.334/2015 com suas alterações.
PI	Cristino Castro	01250.042268/2019-58	,	Art. 43, inciso I, da Portaria nº 4.334/2015 com suas alterações.
ВА	Ilhéus	53900.011780/2016-10	Associação Força de Ilhéus - BA	Art. 43, inciso I, da Portaria nº 4.334/2015 com suas alterações.

ALEXANDRE_MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc426



RADCOM

012500422682019

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Número do Processo:

11/9/22 12:43 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 3

						Vizinho	S		
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.045372/2005	31	08S4856	44W1237	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA	
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.047943/2009	31	08S4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO AJUDA PESSOAS CARENTES DE CRISTINO CASTRO PIAUI	
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53900.000113/2016	79	08S4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	01250.042268/2019	82	08S4856	44W1237	IND	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.061322/2010	31	08S4911	44W1302	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.060550/2006	31	08S4911	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	
0.93	PI	CRISTINO CASTRO	53000.006777/2014	0	08S4913	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	
1.01	PI	CRISTINO CASTRO	53900.032057/2015	0	08S4915	44W1304	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS E FILHOS DE CRISTINO CASTRO	
1.07	PI	CRISTINO CASTRO	53900.077423/2015	79	08S4905	44W1311	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	
1.08	PI	CRISTINO CASTRO	01250.012561/2019	0	08S4906	44W1311	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO NOVA FM	
1.19	PI	CRISTINO CASTRO	01250.006172/2019	0	08S4913	44W1202	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO RADIO NOVA FM	
1.29	PI	CRISTINO CASTRO	53760.000032/2002	31	08S4859	44W1319	ARQDE F	FUNDACAO SOCORRO SAMPAIO	
	PI	CRISTINO CASTRO	53000.021134/2004	31	08S4932	44W1300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA	



RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/9/22 12:43 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500422682019

						Vizinho	S		
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
1.46	PI	CRISTINO CASTRO	53000.034176/2005	31	08S4904	44W1324	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO	
1.60	PI	CRISTINO CASTRO	01250.035518/2019	82	08S4912	44W1327	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA	
10.39	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.075696/2006	0	08S4334	44W1416	RAQ	ASSOCIACAO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO DE PALMEIRA	
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53760.000052/1999	5	08S4315	44W1407	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.007043/2013	5	08S4315	44W1407	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	01250.012291/2016	5	08S4315	44W1407	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
17.43	PI	SANTA LUZ	53900.028977/2015	0	08S5700	44W0743	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO VOZ DA CIDADANIA DE SANTA LUZ -PI	
17.43	PI	SANTA LUZ	53115.004641/2021	0	08S5700	44W0743	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO VOZ DA CIDADANIA DE SANTA LUZ - PI	
17.62	PI	SANTA LUZ	53000.051469/2005	25	08S5710	44W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE SANTA LUZ	
29.51	PI	CURRAIS	01250.041298/2018	0	09S0027	44W2344	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA	
29.95	PI	CURRAIS	53900.032458/2015	0	0980050	44W2340	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INFORMATIZACAO E INCLUSAO POPULAR - ACIIP	
30.26	PI	CURRAIS	01250.058170/2018	0	09S0048	44W2357	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA	
	PI	CURRAIS	53000.008955/2008	25	09S0025	44W2439	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS	





RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/9/22 12:43 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 3

Número do Processo: 012500422682019

	Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade		
31.60	PI	BOM JESUS	53760.000118/2002	0	09S0308	44W2209	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO AEROPORTO		
33.10	PI	BOM JESUS	53760.000413/1998	1	09S0428	44W2131	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE BOM JESUS		
33.89	PI	BOM JESUS	53900.055213/2015	2	09S0444	44W2155	ARQPO T	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM		
33.89	PI	BOM JESUS	01250.012976/2019	0	09S0444	44W2155	ARQCD I	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM		
33.89	PI	BOM JESUS	01250.017738/2019	0	09S0444	44W2155	CDI	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM		
33.93	PI	BOM JESUS	53000.015437/2013	2	09S0445	44W2156	EXT	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM		
34.17	PI	BOM JESUS	53760.000524/1998	2	09S0456	44W2152	EXT	ACAO SOCIAL BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS / RADIO BOM JESUS 105 FM		
35.92	PI	CRISTINO CASTRO	53760.000704/1998	31	08S3151	44W2151	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAGOA GRANDE DO BAIRRO BELA VISTA		

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA № 17072/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristino Castro/PI, em virtude da publicação do Edital nº 82/2019, no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 11886/2022/SEI-MCOM (10332156) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 25142/2021/MCOM (8674446), devolvido pelos Correios (8981463) e reenviado pelo Ofício n° 239/2022/MCOM (9050905), também não recebido pela Interessada (8981463).

Assim, diante da impossibilidade de comunicação, a entidade foi notificada por meio do Edital nº 81/2022/SEI-MCOM publicado no DOU de 19/05/2022 (10079980) concedendo o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos. Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

- 3. A entidade foi notificada por meio do Edital de Notificação nº 168, publicado no DOU de 05/10/2022 conforme publicação anexa (10459021), tendo a entidade **até o dia 04/11/2022 para recorrer**.
- 4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **03/11/2022** sob o nº 53115.029080/2022-78, alegando, em suma, que:

Representando a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, CNPJ; 23.767.987/0001-70 da cidade de CRISTINO CASTRO-I resposta ao OFÍCIO Nº 21145/2022/MCOM faço uso deste expediente para RECORRER DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO proferida na 1 TÉCNICA Nº 11886/2022/MCOM e EDITAL Nº 168/2022/SEI-MCOM, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 publicado no DOU Nº 190, DE QUARTA-I 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Infelizmente devido a uma reforma que está sendo feita na sede da entidade, os correios não procederam a entrega das correspondências, fazendo com que não tivéssemos conhecimentos das solicitações para seu atendimento.

Tendo em vista conhecimento das solicitações, faço uso deste expediente para apresentar toda a documentação solicitada e PEDIR RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, INCISO I DO ART. 47 DA PORTARIA № 4.334/20 AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS PORTARIAS № 1.909/2018 E 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - Quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

Em face ao exposto, peço que seja reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise. Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atencios a mente.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (10514680), para o local pretendido, todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

 $\S~2^{\underline{o}}~O~disposto~no~\S1^{\underline{o}}~n\~{a}o~se~aplica:$

- I quando todas as concorrentes forem inabilitadas;
- 6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.



CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e**reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa**, **Comunitária e Estatal**, em 10/11/2022, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/11/2022, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de</u> novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10514435** e o código CRC **8EE55698**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI nº 10514435





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1038 / 2022

O DIRETORDE OUTORGA E PÓS-OUTORGA o uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 17072/2022/SEI-MCOM, constante no processo n° 01250.042268/2019-58, de sorte areconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade deCristino Castro/Pţ retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/11/2022, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10514743** e o código CRC **5AD4EAAD**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI nº 10514743





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29432/2022/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Nilton César da Silva
Representante Legal da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM (CNPJ nº 23.767.987/0001-70)**Rua Padre Cícero, Quadra 41, S/Nº - Bairro da República
64.920-000 - Betânia do Piauí/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17072/2022/SEI-MCO/M**acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
- 2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.
- 3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas,** em 11/11/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10514764** e o código CRC **6221FD04**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29432/2022/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 10514764





RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/28/22 10:29

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500422682019

						Vizinho	S		1
Distância (Km)	I I I I I I I I Processo		Aviso Inscrição Latitude		Longitude	Status	Entidade		
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.045372/2005	31	08S4856	44W1237	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA]_
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53000.047943/2009	31	08 S 4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO AJUDA PESSOAS CARENTES DE CRISTINO CASTRO PIAUI	36d
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	53900.000113/2016	79	08 S 4856	44W1237	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	426
0.00	PI	CRISTINO CASTRO	01250.042268/2019	82	08S4856	44W1237	IND	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	ffbc
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.061322/2010	31	08S4911	44W1302	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	-29
0.89	PI	CRISTINO CASTRO	53000.060550/2006	31	08S4911	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CRISTINO CASTRO PIAUI	546
0.93	PI	CRISTINO CASTRO	53000.006777/2014	0	08S4913	44W1302	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	98-9
1.01	PI	CRISTINO CASTRO	53900.032057/2015	0	08S4915	44W1304	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS E FILHOS DE CRISTINO CASTRO	459
1.07	Pl	CRISTINO CASTRO	53900.077423/2015	79	08S4905	44W1311	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	a01-
1.08	PI	CRISTINO CASTRO	01250.012561/2019	0	08S4906	44W1311	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	7-63
1.19	PI	CRISTINO CASTRO	01250.006172/2019	0	08S4913	44W1202	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO NOVA FM	Je5
1.29	PI	CRISTINO CASTRO	53760.000032/2002	31	08S4859	44W1319	ARQDE F	FUNDACAO SOCORRO SAMPAIO	4e0dde
	PI	CRISTINO CASTRO	53000.021134/2004	31	08S4932	44W1300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GURGUEIA	46



RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

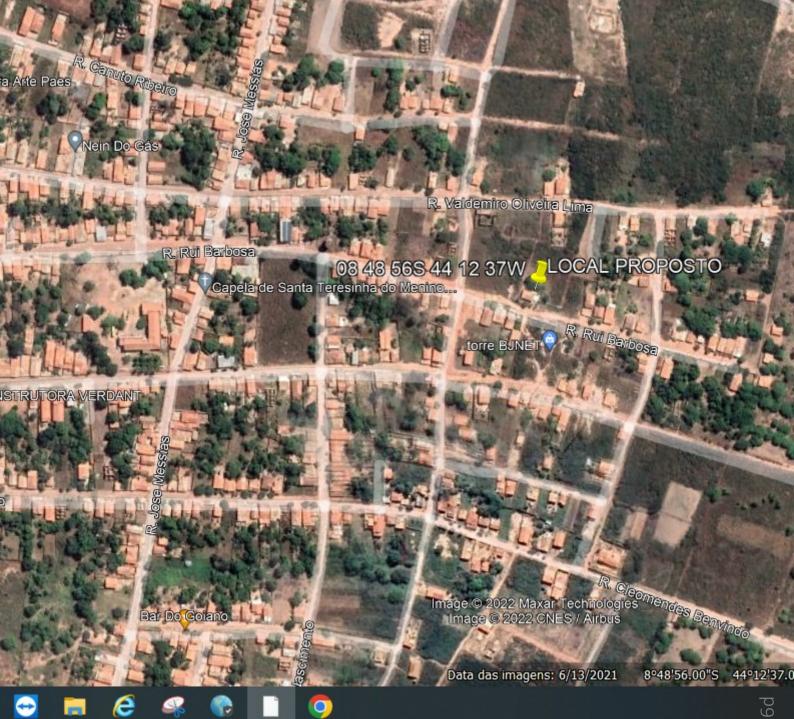
11/28/22 10:29

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500422682019

						Vizinho	S		
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
1.46	PI	CRISTINO CASTRO	53000.034176/2005	31	08S4904	44W1324	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO	
1.60	PI	CRISTINO CASTRO	01250.035518/2019	82	08S4912	44W1327	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA	
10.39	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.075696/2006	0	08 S 4334	44W1416	RAQ	ASSOCIACAO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO DE PALMEIRA	
10.88	Pl	PALMEIRA DO PIAUÍ	53760.000052/1999	5	08S4315	44W1407	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	53000.007043/2013	5	08S4315	44W1407	REN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
10.88	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	01250.012291/2016	5	08 S 4315	44W1407	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA NOVE DE JULHO	
17.43	PI	SANTA LUZ	53900.028977/2015	0	08S5700	44W0743	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO VOZ DA CIDADANIA DE SANTA LUZ PI	
17.43	PI	SANTA LUZ	53115.004641/2021	0	08\$5700	44W0743	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO VOZ DA CIDADANIA DE SANTA LUZ	
17.62	Ρ I	SANTA LUZ	53000.051469/2005	25	08S5710	44W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE SANTA LUZ	
29.51	PI	CURRAIS	01250.041298/2018	0	09S0027	44W2344	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA	
29.95	PI	CURRAIS	53900.032458/2015	0	0980050	44W2340	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INFORMATIZACAO E INCLUSAO POPULAR - ACIIP	
30.26	PI	CURRAIS	01250.058170/2018	0	09S0048	44W2357	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - ASDECOFA	
	PI	CURRAIS	53000.008955/2008	25	09S0025	44W2439	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS	









MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM

Assunto: OFÍCIO N° 25142/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8674446)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, na localidade de CRISTINO CASTRO/PI, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se	10494809, págs. 01 a 04	x		
atendem as exigência da Portaria.				
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10494809, pág. 03	х		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10494809, pág. 03	х		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10494809, pág. 03	х		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10494809, pág. 03	х		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10494809, pág. 03	х		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10494809, pág. 03	х		



4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10494809, pág. 05 a 07	x		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10494809 10540271 10540297	х		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos.	10494809 10540271 10540297		х	Tr.

Desse modo, considerando que <u>a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor</u>, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 02/12/2022, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10540314** e o código CRC **FD1D23D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI-MCOM nº 10540314



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

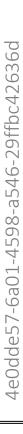
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.767.987/0001-70 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO CO	OMUNITARIA NOVA LAPA FM	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RADIO COMUNITARIA N		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de direit	tos sociais
94.93-6-00 - Atividades d	vidades económicas secundárias le organizações associativas ligad ssociativas não especificadas an	
código e descrição da natu 3 99-9 - Associação Priv a		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO COMPLEMENTO S/N ********
CEP 64.920-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO CRISTINO CASTRO UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8129-0511
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2022** às **15:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







CNPJ:

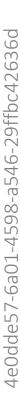
23.767.987/0001-70

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:41:03 do dia 05/12/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.767.987/0001-70

Razão
Social:

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA F

Endereço: R RUI BARBOSA / SETOR BELA VISTA / CRISTINO CASTRO / PI / 64920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120202225180005850

Informação obtida em 05/12/2022 15:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.767.987/0001-70 Certidão nº: 43377557/2022

Expedição: 05/12/2022, às 15:43:40

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.767.987/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM

CNPJ: 23.767.987/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

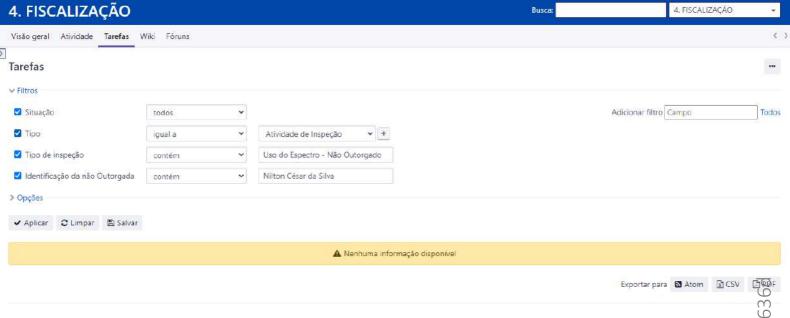
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:44:29 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/06/2023.

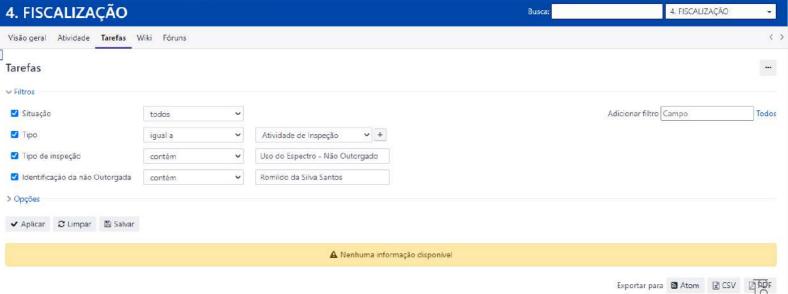
Código de controle da certidão: **F88C.2001.9ED0.B106** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4. FISCALIZAÇÃO			Buscas	4. FISCALIZAÇÃ	.0 -
Visão geral Atividade Tarefas	Wiki Fóruns				¢
Tarefas					•••
→ Filtros					
✓ Situação	todos	•		Adicionar filtro Campo	Todos
☑ Тіро	igual a	Atividade de Inspeção 🕶 🛨			
✓ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Rádio Comunitária Nova			
> Opções					
✓ Aplicar 🗷 Limpar 🖺 Salvar					
		▲ Nenhuma înformação disponível			
				Exportar para 🔊 Atom 😨	
					636



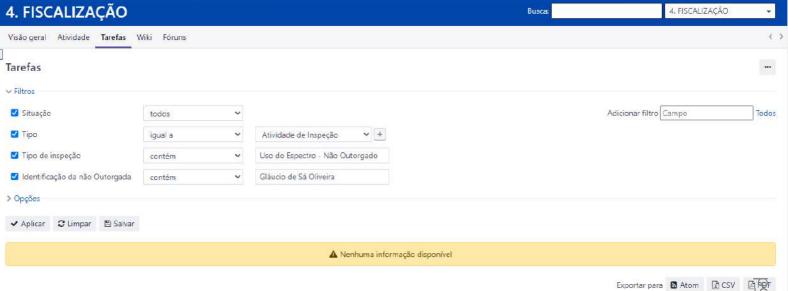








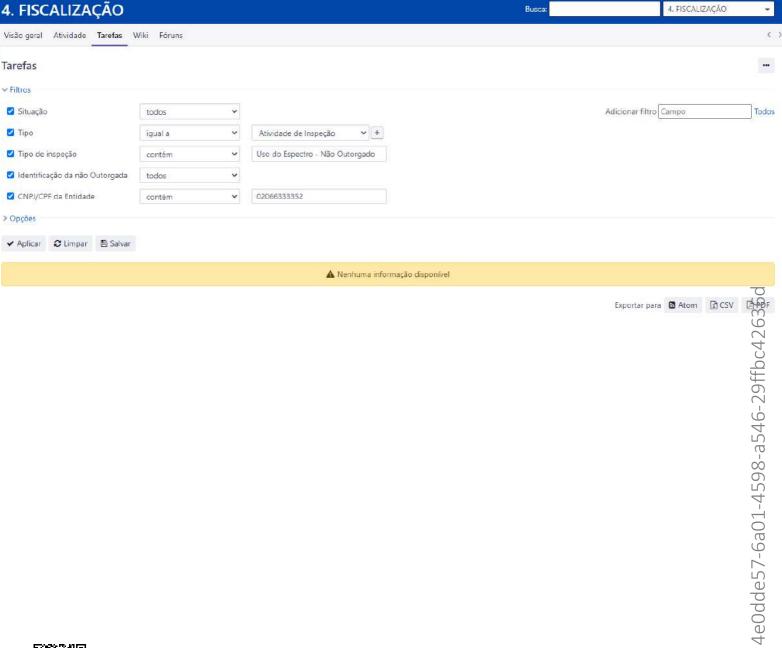
Acessando como: francisca machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores





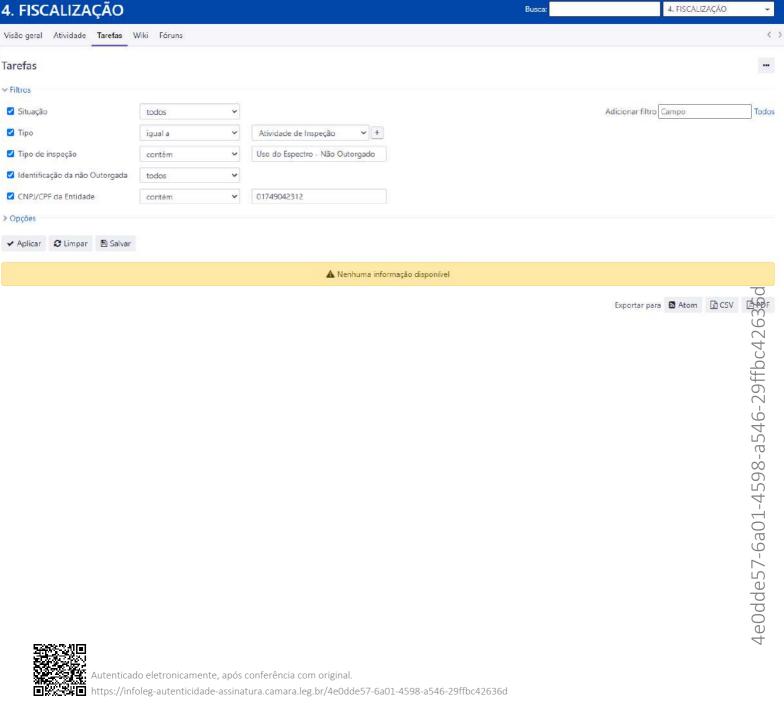
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores





Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores



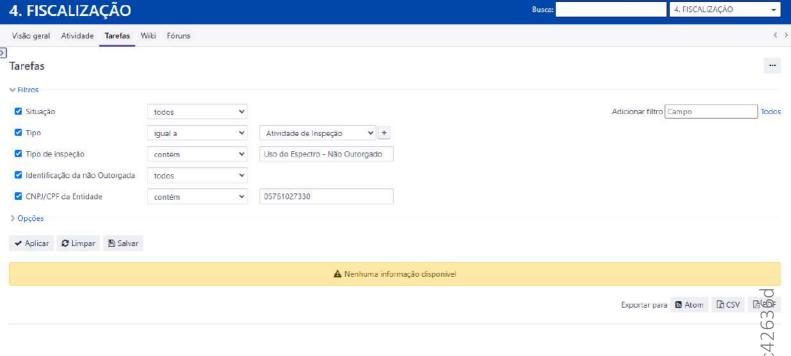




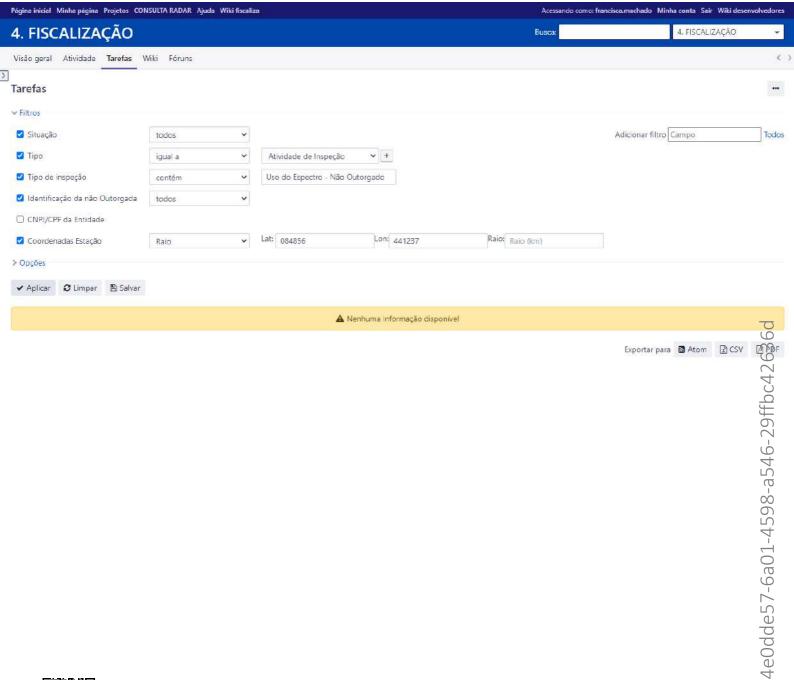
Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza

Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores

Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desen









4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM.

Assunto: Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.

Após análise do processo nº 01250.042268/2019-58, de interesse da Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM na localidade de Cristino Castro / PI, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 05/12/2022, às 16:52 GOVBR (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10551085 e o código CRC 058C8601.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI-MCOM nº 10551085



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: 01250.042268/2019-58.

Entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM. Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro/PI e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10551072).

Brasília, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 05/12/2022, às 17:14 GOV.BR (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10551091 e o código CRC 8493DE13.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI-MCOM nº 10551091







Cristino Castro

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento Gerência de Licitação

Impresso por: Francisca de Carvalho Machado Data/Hora: 05/12/2022 17:17:01

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PI Município: Cristino Castro

Município Canal Freqüência

200

87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado Data: 05/12/2022 Hora: 17:17:01



Município/UF: Cristino Castro / PI -

Processo nº: 01250.042268/2019-58 CNPJ: 23.767.987/0001-70

Número de concorrentes: 1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO TROMBETA (01250.035518/2019)

Nome da entidade: Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019 Canal/Frequência: 200 - 87,9 (10551092)

- 1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 (Cadsei)
- 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4517587) e (6026050)
- 4. Estatuto Social: 10494815 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: Fls.6-9 (4517587) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: Fls. 1-3 (6026051) para o período de 12/06/2020 a 12/06/2024 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-25 (4517587)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Nilton César da Silva	030654451090 25/12/73	Antônio José da Silva e Maria Aparecida da Silva	624.571.441-91	Não
Vice-Presidente: Romildo da Silva Santos	27079561520 23/07/84	Deusdete dos Santos e Maria Angélica Pereira da Silva	020.663.333-52	Não
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento	033211701511 03/04/87	Leidimar Passos Silva e Salvador Siqueira do Nascimento	017.490.423-12	Não
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira	039974341503 12/10/91	Teresinha de Sá Matos e Antônio Vicente Pinheiro de Oliveira	057.610.273-30	Não

- 8. Manifestações em apoio: Fls. 28-55 (4517587)
- 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 3-4 (4517587)
- 10. Pesquisa Anatel (6665819) e Radar (6665777)
- 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6665890)
- 12. Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6665819), Certidão FGTS (6665819), Certidão PGFN (6665819), Certidão CNDT (6665819):

OBSERVAÇÕES: 05/03/2021: Entidade habilitada, fazer novo resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

- 1. Estatuto social: 10494815
- 1.1 Adequações à Portaria:
- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 17
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19-23
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 24-26
- 1.2 Adequação ao Código Civil:
- a) Denominação, fins e sede: Art. 1
- h) Poquicitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Art. 3, 4, 10-11



- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art. 29-30
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Art. 27
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Art. 31-32
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art.30
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10-11
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art. 13-16
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 32

REVISÃO FINAL:

2. Certidões:

2.1CNPJ: (10551072)

2.2 Certidão FGTS: (10551072) 2.3 Certidão PGFN: (10551072) 2.4 Certidão CNDT: (10551072)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10551091)

3. Pesquisa Anatel (10551072) e Fiscaliza (10551085) e (10551083)

4. Anexo 6/ART: (10494809)

5. Despacho Técnico de Aprovação: (10540314)

OBSERVAÇÕES: 05/12/2022 - ESTATUTO OK, CERTIDÕES OK, TRF/TSE/TJ OK.

PROCESSO INSTUÍDO



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 05/12/2022, às 17:22 GOVBR (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10551010 e o código CRC COCA5FE2.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 10551010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042268/2019-58.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

				,									
2	ı	ın	Λ	Λ	D		\ C	: v	Е		117	Г۱۱	VΟ
3	L	J۱۱	"	н	п	ı	, 6	. ^	. E	u	u		vu

1. Trata-se do requerimento da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nilton César da Silva
Vice-Presidente: Romildo da Silva Santos
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/N° - Setor Bela Vista
Coordenadas geográficas: 08°48′56″S de latitude e 44°12′37″W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/N° - Setor Bela Vista

- 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
- 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:





1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	6026050
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10494815
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.6-9 (4517587)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (6026051)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-25 (451758)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 28-55 (451758)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-4 (4517587)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10494809) Despacho Técnico Aprovação: (10540314)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ.	(10551072)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10551072)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10551072)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10551072)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10551072)



5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI, constante no processo nº 01250.035518/2019-01, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou todos os documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre a sua inabilitação por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6048/2020/SEI-MCOM6094844), encaminhada por meio do OFÍCIO Nº 9084/2020/MCOM6094906), recebido 29 de dezembro de 2020 (6475729). A entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão. O arquivamento foi comunicado à entidade por meio do OFÍCIO Nº 3412/2021/MCOM6(525155), recebido em 02 de março de 2021 (6800060).

ENTIDADES CONCORRENTES							
PROCESSO	ENTIDADE	мотіvo	DISPOSITIVO VIOLADO				
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária do Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - Pl	lde analaner um doc	Art. 25, Inciso II				

- 6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG1(0540314), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10540271).
- 7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10551091).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo**deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 07/12/2022, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa**, **Comunitária e Estatal**, em 07/12/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/12/2022, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.





Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 12/12/2022, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10551094** e o código CRC **2BCD82A9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXXXXXXX.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042268/2019-58, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº3.767.987/0001-70, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/N° - Setor Bela Vista, na localidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações

 Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58
 SEI nº 10551094



Ofício Interno nº 28710/2022/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2022

A Senhora **Carolina Scherer Bicca** Consultora Jurídica Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM (10551094)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM (10551094), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 13/12/2022, às 20:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10566092** e o código CRC **5A55D483**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28710/2022/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 10566092

DESTINATARIO ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NO RUA PADRE CICERO QUADRA 41 S N. BAIRRO DA REPUBLICA - 64920-000 CATSTANO CAS ENDEREÇO PARA DEVOLUÇ. MINISTERIO DAS COMUNICACOES SEI ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - D. 70044-900	OVA LAPA FM STRO-PT AO DO AR RAD DEOPO O R, SN	Y1666576007BR SERAD/COREC PR 01250042268/2019-58 OF 29432	CARIMBO UNIDADE DE ENTREC
1°/	h	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) MOTIVO DE DEVOLUÇÃO [5] RECUSADO [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO [3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE [4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO	RUBRICA E MATRICULA DO CAR
3°	h	[9] OUTROS	T
ASSINATURA DO RECEBEDOR	1	COMP AO REMETEN	DATA DE ENTREGA
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		Mudeu so Recusado Cesconhe de Não procurado Número inoxicante Falecido	N DOC. DE IDENTIDADE

VIA FUSTAL





64920-000 CRÍSTINO CASTRO-PI











ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

- 1. Por meio do Ofício Interno nº 18440/2022/MCOM (10566092), a extinta Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cristino Castro/PI.
- 2. Compulsando os autos do processo em referência, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Cristino Castro/PI, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
- 3. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM foi uma das entidades que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM (10551094). A outra entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço foi a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, mas esta restou inabilitada (NOTA TÉCNICA Nº 6048/2020/SEI-MCOM SEI 6094844).
- 4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se verifica do item 8 da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM.
- 5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10551094 parte final SEI).
- 6. É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- 7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.
- 8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
- § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §2º e §4º, a contar do recebimento da mensagem.
- § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
- § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
- § 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
- § 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
- Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

- Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001) Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
- Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
- I dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

- Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
- I estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV comprovação de maioridade dos diretores;
- V declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;



de57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d *

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no « Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

98-a546-29ffbc42636c III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez

e por igual período a requerimento da entidade interessada.

- § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
- § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

- Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.
- § 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- § 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.
- Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
- § 2º O disposto no §1º não se aplica:
- I quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
- II no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.
- § 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

- Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.
- § 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:
- I razão social da entidade;
- II número de registro no CNPJ da entidade;
- III serviço objeto da outorga;
- IV Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V prazo de outorga e;
- VI frequência e canal de operação.
- § 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.
- 10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.
- 11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.



- 12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e no processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.
- 13. Compulsando os autos do processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, na localidade de Cristino Castro/PI (Doc. nº 10551094 SEI), *in verbis*:
 - 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
 - 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo: (...)
 - 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, constante no processo nº 01250.035518/2019-01, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou todos os documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre a sua inabilitação por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6048/2020/SEI-MCOM (6094844), encaminhada por meio do OFÍCIO Nº 9084/2020/MCOM (6094906), recebido 29 de dezembro de 2020 (6475729). A entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão. O arquivamento foi comunicado à entidade por meio do OFÍCIO Nº 3412/2021/MCOM (6525155), recebido em 02 de março de 2021 (6800060).

	ENTIDADES CONCORRENTES							
PROCESSO	ENTIDADE	мотічо	DISPOSITIVO VIOLADO					
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II					

- 6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10540314), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10540271).
- 7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção ^L Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e (Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10551091).
- No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM é tempestivo, porquanto foi apresentado em 19 de agosto de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, conforme consta no *checklist* realizado pela SERAD (Doc. nº 10551010 SEI).



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

- 15. É oportuno registrar que, fora a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, a outra entidade que também demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, restou inabilitada, uma vez que não apresentou todos os documentos habilitantes no prazo legal, conforme se infere da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM.
- 16. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.
- 17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 3°) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 13 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.
- 18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Despacho COREC/MCOM (Doc. nº 10551091- SEI).
- 19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 6026050 SEI).
- 20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristino Castro/PI, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

- Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, na localidade de Cristino Castro/PI, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela extinta SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, sendo necessário ajustá-las para que se adequem à alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, §3°, da Constituição Federal.
- 22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária
- 23. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.



Brasília, 30 de janeiro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO

Procurador da Fazenda Nacional Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1082411915 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-01-2023 15:42. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00210/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

- 1. Aprovo o PARECER N. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão.
- 2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristino Castro/PI. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM foi a entidade vencedora do certame.
- 3. A extinta Secretaria de Radiodifusão SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a extinta SERAD informa que a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI foi inabilitada no certame em razão da não apresentação dos documentos exigidos, sendo certo que não foi apresentado recurso administrativo da decisão administrativa de inabilitação.
- 4. Conforme os termos do PARECER N. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018).
- 5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Cristino Castro/PI.
- 6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- 7. A minuta de portaria acostada aos autos do Processo Administrativo deve ser ajustada em razão da alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o Sr. Fábio Salustiano Mesquita de Faria foi exonerado (vide Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2022) e o Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho foi nomeado Ministro de Estado desta Pasta (vide Decreto de 01 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União DOU Edição Especial, de 01 de Janeiro de 2023).
- 8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para social secretaria de Comunicação Social secretaria de Comunica

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

JOÃO PAULO SANTOS BORBA ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1082623944 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-01-2023 09:45. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00216/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM

ASSUNTOS: Outorga de rádio comunitária.

Aprovo o <u>PARECER n. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 00210/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.</u>

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1083654050 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-01-2023 12:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM № 8346, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042268/2019-58, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob n\(\frac{2}{2}\) 3.767.987/0001-70, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/N\(\frac{0}{2}\) - Setor Bela Vista, na localidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662826** e o código CRC **E154F530**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 10662826



Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18.440/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00067/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662867** e o código CRC **902665F0**.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 10662867



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 30814/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor **Braunner Fassheber** Chefe de Gabinete do Ministro Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 8346/2022/SEI-MCOM (10662826) e Exposição de Motivos (10662867)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM (10551094) e no Parecer Jurídico nº 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10662675), encaminho a Portaria nº 8346/2022/SEI-MCOM (10662826) e Exposição de Motivos (10662867), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente

Wilson Diniz Wellisch Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10664835** e o código CRC **3AFDB09E**.

Em caso de resposta a este Oficio Interno, fazer referência expressa a: Oficio nº 30814/2023/MCOM - Processo nº 01250.042268/2019-58 - Nº SEI: 10664835

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/03/2023 15:42:11 **Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro **Operador:** Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 9461562

Data prevista de publicação: 13/03/2023 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias								
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor				
20411924	PORTARIA MCOM NA 8346.rtf	509dffd4c7e4b539 e3fc3d7d1db4da77	8,00	R\$ 311,36				
20411925	PORTARIA MCOM NA 8432.rtf	c89a7e053277a4ee 5e247436ae1d1679	8,00	R\$ 311,36				
20411926	PORTARIA MCOM NA 8447.rtf	201763916552c882 6272172e4815ae31	9,00	R\$ 350,28				
20411927	PORTARIA MCOM NA 8450.rtf	32d99f0fcc4fb646 d07c6367b166ddd0	8,00	R\$ 311,3				
20411928	PORTARIA MCOM NA 8460.rtf	2682b0383eca8b89 517b593b6ef86ee6	9,00	R\$ 350,2				
20411929	PORTARIA MCOM NA 8485.rtf	267f2de4a2ad97a0 fd448e4d29f0b66c	15,00	R\$ 622,7				
20411930	PORTARIA MCOM NA 8489.rtf	f8d3232bcabf7bb2 77bb689bee5e578e	15,00	R\$ 622,7				
TOTAL DO OF	ICIO		72,22	R\$ 2.880,08				

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 16 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.346, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9°, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042268/2019-58, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Setor Bela Vista, na localidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Alicionete da Siva Luz Sistemas Interativos

🙆 Menu Principal 🔻

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** internet teia menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM						
UF:	PI	Distrito:				
Município:	Cristino Castro	Sub Distrito:				
Canal:	200	Local Especifico:				
Fase:	1					
Dados da Entid	lade					
Entidade:	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM	CNPJ:	23.767.987/0001-70			
Nome Fantasia:	Radio Comunitaria Nova Lapa Fm	Bairro:	Setor Bela Vista			
Logradouro:	Rua Rui Barbosa	Número:	s/n			
Telefone:	(86) 81290511	Fax:	Não Informado			
Situação: Entidade não possui débitos						
□ Dados da Ou	∃ Dados da Outorga					

Dados da Entidade

CNPJ:	23767987000170 Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM
Tipo de Usuário:	Integral

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	64920000	Logradouro:	Rua Rui Barbosa			
Número:	s/n	Complemento:	Bairro:	Setor Bela Vista	Estado:	PI
Município:	Cristino Castro	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone:	86 81290511				Fax:	

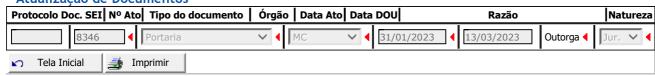
Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	64920000	Logradouro:	Rua Rui Barbosa		
Número:	s/n	Complemento:	Bairro:	Setor Bela Vista	Estado: PI
Município:	Cristino Castro	Distrito:	SubDistrito:		
Telefone: 86	81290511	Fax:	E-I	mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042268201958	Fistel:	50444740538
Caixa:		Sequência:	
□ Documentos Emitidos			

Atualização de Documentos





Ofício Interno nº 32743/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

À Senhora Renata Machado Moreira Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10662867)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8346/2022/SEI-MCOM (L0778995), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10662867), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Ana Maria dos Santos, Assistente, em 15/03/2023, às 14:26 (horário oficial de GOV.BR Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10786206 e o código CRC DD5D63E5.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

Documento nº 10786206

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18.440/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00067/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho





OFÍCIO № 8479/2023/MCOM

Ao Senhor Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG Casa Civil da Presidência da República Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042268/2019-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/03/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10837347 e o código CRC EF70A195.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

Documento nº 10837347





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Espaço do Radiodifusor

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	ESRAD	
Chefia da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	DENISE MARIA DE MORAIS LIMA	
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.042268/2019-58	
Processo a ser desanexado:	53115.035399/2022-32	
Justificativa:	o processo original precisa ser enviado a casa civil	



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria de Morais Lima, Assessor**, em 13/04/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva**, **Coordenador de Sistemas**, **Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 13/04/2023, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador 10856925 e o código CRC 512DF904.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

Documento nº 10856925



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18.440/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00067/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

- 1. Por meio do Oficio Interno nº 18440/2022/MCOM (10566092), a extinta Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o processo administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cristina Castro/PI.
- 2. Compulsando os autos do processo em referência, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão SERAD, tomou público o Edital de Seleção Pública nº 82, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Cristina Castro/PI, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
- 3. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM foi uma das entidades que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM (10551094). A outra entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço foi a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, mas esta restou inabilitada (NOTA TÉCNICA Nº 6048/2020/SEI-MCOM SEI 6094844).
- 4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se verifica do item 8 da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM.
- 5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. nº 10551094 parte final SEI).
- 6. É o relatório.



II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

- 7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.
- 8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
- § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §2º e §4º, a contar do recebimento da mensagem.
- § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
- § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
- § 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
- § 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
- Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

- Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001) Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
- Art. 3° O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
- I dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de confonnidade com a legislação profissional vigente;



V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

 (\ldots)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Servico de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 **ANEXO**

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

 (\ldots)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Servicalém das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

- Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, deverao apresentar ao Ministerio das Comunicações, no prazo o fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

 I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

 II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

 III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

 IV - comprovação de maioridade dos diretores;

 V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;



VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, in verbis:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1° Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Servico. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na gárea pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4). área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

- § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS" com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
- § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no <u>u</u> Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

- Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

 (\ldots)

II - Fonnulário de Dados de Funcionamento da Estação;

 III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez



-a546-29ffbc42636c

e por igual período a requerimento da entidade interessada.

- § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
- § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

- Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.
- § 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- § 3º O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.
- Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
- § 2º O disposto no §1º não se aplica:
- I quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
- II no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.
- § 3° Na hipótese do art. 47, § 2°, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

- Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será fonnalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.
- § 1°Aportaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:
- I razão social da entidade;
- II número de registro no CNPJ da entidade;
- III serviço objeto da outorga;
- IV Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V prazo de outorga e;
- VI frequência e canal de operação.
- § 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.
- 10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.
- 11. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.



11.2 -ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

- 12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e no processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-fonnal.
- 13. Compulsando os autos do processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, na localidade de Cristino Castro/PI (Doe. nº 10551094 SEI), *in verbis*:
 - 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
 - 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo: (...)
 - 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, constante no processo nº O1250.035518/2019-01, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou todos os documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre a sua inabilitação por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6048/2020/SEI-MCOM (6094844), encaminhada por meio do OFÍCIO Nº 9084/2020/MCOM (6094906), recebido 29 de dezembro de 2020 (6475729). A entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão. O arquivamento foi comunicado à entidade por meio do OFÍCIO Nº 3412/2021/MCOM (6525155), recebido em 02 de março de 2021 (6800060).

	ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	мотічо	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II

- 6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10540314), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10540271).
- 7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da la Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10551091).
- No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM é tempestivo, porquanto foi apresentado em 19 de agosto de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 82, de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, conforme consta no *checklist* realizado pela SERAD (Doe. nº 10551010 SEI).



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

- 15. É oportuno registrar que, fora a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, a outra entidade que também demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI, restou inabilitada, uma vez que não apresentou todos os documentos habilitantes no prazo legal, conforme se infere da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI-MCOM.
- 16. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações Anatei; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.
- 17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 3°) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 13 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.
- 18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do Despacho COREC/MCOM (Doe. nº 10551091- SEI).
- 19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doe. nº 6026050 SEI).
- 20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristino Castro/PI, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

- Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, na localidade de Cristino Castro/PI, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela extinta SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, sendo necessário ajustá-las para que se adequem à alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, §3°, da Constituição Federal.
- 22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária
- 23. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.



Brasília, 30 de janeiro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO

Procurador da Fazenda Nacional

Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão CONfüR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1082411915 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-01-2023 15:42. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00210/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

- 1. Aprovo o PARECER N. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Vitor Carvalho Curvina Costa de Araújo, Procurador da Fazenda Nacional e Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão.
- 2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristino Castro/PI. A Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM foi a entidade vencedora do certame.
- 3. A extinta Secretaria de Radiodifusão SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18440/2022/SEI MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. Além disso, a extinta SERAD informa que a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta PI foi inabilitada no certame em razão da não apresentação dos documentos exigidos, sendo certo que não foi apresentado recurso administrativo da decisão administrativa de inabilitação.
- 4. Conforme os termos do PARECER N. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018).
- 5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Cristino Castro/PI.
- 6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- 7. A minuta de portaria acostada aos autos do Processo Administrativo deve ser ajustada em razão da alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o Sr. Fábio Salustiano Mesquita de Faria foi exonerado (vide Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2022) e o Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho foi nomeado Ministro de Estado desta Pasta (vide Decreto de 01 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União DOU Edição Especial, de 01 de Janeiro de 2023).
- 8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para social social eletrônica para soc

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1082623944 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-01-2023 09:45. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00216/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042268/2019-58

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM

ASSUNTOS: Outorga de rádio comunitária.

Aprovo o <u>PARECER n. 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n., 00210/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.</u>

Encaminhem confonne proposto.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente FELIPE NOGUEIRA FERNANDES ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042268201958 e da chave de acesso 9663a80c



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1083654050 e chave de acesso 9663a80c no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-01-2023 12:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 - Edição: 49 - Seção: 1 - Página: 16 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 8.346, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9°, inciso li, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042268/2019-58, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Setor Bela Vista, na Localidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612. de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Processo nº: 01250.042268/2019-58. Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

NOTA TÉCNICA № 18440/2022/SEI-MCOM

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

NÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifiusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nilton César da Silva
Vice-Presidente: Romildo da Silva Santos
Diretora Administrativa: Suene Silva do Nascimento
Diretor de Operações: Gláucio de Sá Oliveira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/N° - Setor Bela Vista
Coordenadas geográficas: 08°48′56″S de latitude e 44°12′37″W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/N° - Setor Bela Vista

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	6026050	
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Cívil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10494815	
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.6-9 (4517587)	
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (6026051)	
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 22-25 (4517587)	
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 28-55 (4517587)	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 3-4 (4517587)	
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(10494809) Despacho Técnico de Aprovação: (10540314)	
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10551072)	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10551072)	
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10551072)	



12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10551072)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10551072)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10551085) e (10551083)

Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI, constante no processo nº 01250.035518/2019-01, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou todos os documentos habilitantes. A entidade foi comunicada sobre a sua inabilitação por meio da NOTA TÉCNICA № 6048/2020/SEI-MCOM (6094844), encaminhada por meio do OFÍCIO № 6048/2020/SEI-MCOM (6094864), encaminhada por meio do OFÍCIO № 6048/2020/SEI-MCOM (6094864), encaminhada por meio do OFÍCIO № 6048/2020/SEI-MCOM (6094864), encaminhada po 3412/2021/MCOM (6525155), recebido em 02 de março de 2021 (6800060).

	ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	мотіvo	DISPOSITIVO VIOLADO	
01250.035518/2019-01	Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Trombeta - PI	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II	

- 6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10540314), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10540271)
- 7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 13 Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cristino Castro/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10551091).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

SUPER COV.BR Cov. Documento assinado eletronicamente por Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico, em 07/12/2022, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, em 07/12/2022, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento GOV, BR on 5 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER COV.BR Cov. Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 07/12/2022, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543. de 13 de novembro de 2020.

SUPER 🔎 Documento assinado eletronicamente por William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 12/12/2022, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do GOV.BR Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



enticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sej/verifica, informando o código verificador 10551094 e o código CRC 2BCD82A9.

Minutas e Anexos

MINUTA **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI , em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
- 4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
- 5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042268/2019-58, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob nº 23.767.987/0001-70, cuja sede se situa na Rua Rui Barbosa, S/Nº - Setor Bela Vista, na localidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI nº 10551094



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 03 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 19 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho GSISTE



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI, em 03/05/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no \S 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4211894** e o código CRC **FACB9B73** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SUPER nº 4211894





OFÍCIO Nº 1393/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 19/2023 MCOM.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 19/2023 MCOM (211873), acompanhada de anexos, do Ministério das Comunicações, referente ao "Processo nº 01250.042268/2019-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.987/0001-70, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristino Castro/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 03/05/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4212168** e o código CRC **25F54A17** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042268/2019-58

SUPER nº 4212168

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br



4e0dde57-6a01-4598-a546-29ffbc42636d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa Civil Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 19/2023 MCOM (4211873) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Outorga de autorização de serviços de radiodifusão para a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4211894), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO № 1393/2023/GM/CC/PR (4212168) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Unidades con competência para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 04/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4215189** e o código CRC **E2C4AE67** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SUPER nº 4215189





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil Secretaria Especial de Análise Governamental Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão № 935/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042268/2019-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00019/2023 MCOM, de 16 de março de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Cristino Castro/PI.

- 1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00019/2023 MCO M (4210914), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.042268/2019-58, acompanhado da Portaria MCO Mnº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Cristino Castro, Piauí, sem direito à exclusividade, para a Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.987/0001-70, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária [1].
- 2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
- 3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00067/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4210906), de 30/01/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 18440/2022/SEI-MCOM, de 12/12/2022 (4211890), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00019/2023 MCOM (1210914), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- 4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no <u>Sistema de Controle de</u> <u>Radiodifusão -SRD^[3]</u>, da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4210912).
- 5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o<u>Quadro de Sócios e</u> <u>Administradores QSA</u> da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



CNPJ: 23.767.987/0001-70

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA LAPA FM

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NILTON CESAR DA SILVA

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2024 às 11:02 (data e hora de Brasilia).

- 6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão [4].
- 7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor (SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC (SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental (SAG/CC/PR)

- [1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
- [2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), confornDecreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.
- [3] O <u>Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD</u>) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
- [4] Aprovado pelo <u>Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 18/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/11/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 18/11/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6142113** e o código CRC **9002BB85** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042268/2019-58

SFI nº 6142113

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958 CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042268/2019-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 948 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	o: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM	
	Serviço de Radiodifusão	
Assunto:	Outorga de radio comunitária (RadCom).	
	Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).	
Processo nº:	01250.042268/2019-58	

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- 1. Trata-se do processo nº 01250.042268/2019-58, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 8.346/2023** para exploração do serviço de <u>radiodifusão comunitária</u>, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LAPA FM**, CNPJ nº 23.767.987/0001-70, na localidade de **Cristino Castro/PI**.
- 2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de *radiodifusão comunitária* a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência 1 e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- 3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- 4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- 5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- 6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- 7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o <u>ato</u> do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.



Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

- 10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
- 11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
- 12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.
- 13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.
- 14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.
- 15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
- 16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
- 17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
- 18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
- 19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042268/2019-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República (conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Lu\(\mathbb{Q}\). regime jurídico-constitucional da radiodifus\(\alpha\) o e das telecomunica\(\alpha\)os no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais. Revista de Informa\(\alpha\)o Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 07/11/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 08/11/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



Documento assinado eletronicamente por Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a), em 12/11/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6197400** e o código CRC **CD2216D6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6197400



A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro Secretário Câmara dos Deputados — Edifício Principal 70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA Ministro de Estado



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.488, de 21 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial, em 22/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6251777** e o código CRC **1B51FA9B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

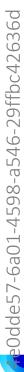


MENSAGEM № 1.488

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Brasília, 21 de novembro de 2024.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6251979) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE Supervisora Divisão de Publicação de Atos Oficiais Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Supervisor(a)**, em 22/11/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253581** e o código CRC **D010A7BC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042268/2019-58 SEI nº 6253581







OFÍCIO Nº 1690/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro Secretário Câmara dos Deputados — Edifício Principal 70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.346, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Lapa FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/11/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253634** e o código CRC **E4ADA209** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042268/2019-58

SEI nº 6253634

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121 CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

